Farol estudos

EDIÇÃO 2026.11.21

AMOSTRA GRÁTIS · CADERNO COMPLETO DE ESTUDO

Auditor-Fiscal do Trabalho do MTE

Teoria pelo edital, letra da lei, mapas mentais, flashcards e questões comentadas, com QR code para vídeo, podcast e simulado online.

11	155	1.571	1.110
disciplinas	tópicos	questões comentadas	flashcards

farolestudos.com.br

Farol estudos

Caderno completo · Auditor-Fiscal do Trabalho do MTE
Edição 2026.11.21, gerada em 21/11/2026 a partir do conteúdo da plataforma Farol Estudos.

Material de estudo independente, sem vínculo com órgão público ou banca organizadora. As questões marcadas como “Prova real” citam a banca e o ano de origem; as demais são inéditas, escritas pela equipe Farol.

Licença de uso individual e intransferível. É proibido revender, compartilhar ou publicar este arquivo, no todo ou em parte. O conteúdo é atualizado continuamente no site: use os QR codes para ver a versão mais recente de cada tópico.

Encontrou um erro ou quer sugerir algo? Escreva para suporte@farolestudos.com.br.

Crie sua conta grátis
plano do dia, questões ilimitadas e revisão espaçada

Como usar este caderno

★ **Resumo**
a essência do tópico em poucas linhas. Comece por aqui e volte nele na véspera.

§ **Letra da lei**
os dispositivos que a banca transcreve. Leia em voz alta: a prova troca uma palavra.

! **Como a banca cobra**
as pegadinhas que mais derrubam candidatos, com o raciocínio para não cair.

✓ **Revisão rápida**
checklist para marcar o que você já domina. O que ficar em branco volta para a revisão.

✳ **Mapa mental**
o tópico inteiro numa página. Ótimo para revisar em 2 minutos.

◧ **Flashcards**
cubra a coluna da direita e responda antes de olhar.

? **Questões**
no formato da prova. O gabarito comentado fica no fim de cada disciplina.

O método em quatro passos

1. **Leia** o tópico na ordem: resumo, entenda, letra da lei.
2. **Feche o caderno** e refaça o mapa mental de memória.
3. **Resolva** as questões e confira o gabarito comentado.
4. **Revise** com os flashcards em 1, 7 e 30 dias. No app, a revisão espaçada faz essa conta por você.

QR codes: o caderno continua online

Cada tópico traz QR codes para a página do tópico (com podcast e atualizações), a videoaula, quando houver, e todas as questões do tema corrigidas na hora. No fim do caderno, um simulado no formato da prova, que você também pode fazer online com nota projetada.

Simulado online grátis
nota projetada na hora

Edital verticalizado
marque o que já estudou

Raio-X da prova

BANCA
Fundação Cesgranrio

REFERÊNCIA
Edital nº 4/2024 do CNU 1, Bloco 4 (MGI, Cesgranrio)

OBJETIVA
70 questões de múltipla escolha (A–E)

TEMPO
5h

Questões de múltipla escolha com 5 alternativas (A–E) e uma correta. Errar ou deixar em branco vale zero, sem desconto. Conhecimentos Gerais: 1,25 ponto por questão (25 no total). Conhecimentos Específicos: cada acerto vale o peso do eixo × 0,55 (55 no total). Eliminação com menos de 40% em cada prova (10 de 25 em P1 e 22 de 55 em P2). A prova vale 80 pontos; é eliminado quem fizer menos de 40% (32 pontos).

DISCIPLINA	BLOCO	PESO	TÓPICOS	ALTA PRIORIDADE	PÁGINA
Políticas Públicas	G	3	5	3	**6**
Estado de Direito, Democracia e Cidadania	G	4	12	4	Volume 1
Ética e Integridade	G	4	18	8	**24**
Diversidade e Inclusão	G	3	8	5	Volume 1
Administração Pública Federal	G	3	8	8	Volume 1
Finanças Públicas	G	3	8	6	Volume 1
Gestão Governamental e Governança Pública	E	10	20	10	Volume 1
Políticas Públicas e SUS	E	10	11	8	Volume 1
Sociologia, Psicologia e Economia do Trabalho	E	10	12	12	Volume 1
Segurança e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora	E	10	19	18	Volume 1
Direito do Trabalho e Inspeção do Trabalho	E	10	34	33	Volume 1

Sumário

Políticas Públicas 6

1.1 Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação 7

1.2 Direitos humanos na Constituição e na jurisprudência do STF 12

Ética e Integridade 24

3.1 Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto 1.171/1994) 25

3.2 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública 41

Simulado final 52

01

Políticas Públicas

2 tópicos · 29 questões no caderno · 29 online

1.1 Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação ● 7
1.2 Direitos humanos na Constituição e na jurisprudência do STF ● 12

● prioridade alta no edital

1.1 ITEM 27 DO EDITAL PRIORIDADE ALTA

Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação



Tópico online
podcast, revisão e atualizações



8 questões online
corrigidas na hora

★ Resumo

O **ciclo de políticas públicas**: **agenda**, **formulação**, **decisão**, **implementação** e **avaliação**; é modelo analítico, e as fases podem se sobrepor. Para **Kingdon**, três fluxos (problemas, soluções e política) convergem em uma **janela de oportunidade**. **Lowi** classifica em **distributivas, redistributivas, regulatórias e constitutivas**. A implementação pode ser **top-down** ou **bottom-up** (burocracia de nível de rua, de Lipsky). A **avaliação** (CF, art. 37, § 16) pode ser ex ante, ex post, formativa ou somativa.

- Ciclo: agenda → formulação → decisão → implementação → avaliação.
- Kingdon: fluxos de problemas, soluções e política.
- Lowi: distributiva, redistributiva, regulatória, constitutiva.
- Top-down: hierarquia; bottom-up: executores de ponta.
- Burocracia de nível de rua: atende o cidadão e tem discricionariedade.

Entenda

Ciclo da política

Formação da agenda, **formulação de alternativas**, **tomada de decisão**, **implementação** e **avaliação**. É **modelo analítico**: as fases podem se **sobrepor** e se repetir. *Ex.: a avaliação de um programa realimenta a agenda do ano seguinte.*

Agenda: Kingdon

Três **fluxos independentes**: **problemas** (o que é percebido como problema), **soluções (policy)** e **política (politics)**. Quando **convergem**, abre-se uma **janela de oportunidade**, aproveitada por **empreendedores de políticas**. *Ex.: uma tragédia (problema) coincide com projeto pronto (solução) e apoio político: a política entra na agenda.*

Tipologia de Lowi

Distributivas: benefícios a grupos, com **custos difusos**. **Redistributivas: transferem recursos entre grupos**. **Regulatórias: estabelecem padrões e condutas**. **Constitutivas:** definem **regras e procedimentos** do próprio sistema. *Ex.: cotas e programas de renda são redistributivas; regras eleitorais, constitutivas.*

Atores e implementação

Governamentais: políticos, burocratas e juízes. **Não governamentais:** grupos de interesse, mídia, academia, organizações da sociedade civil e cidadãos. **Top-down:** parte da decisão central e destaca a **hierarquia**. **Bottom-up:** valoriza a **burocracia de nível de rua (Lipsky)** e os agentes que executam. *Ex.: professores, policiais e auditores em campo exercem discricionariedade na ponta.*

Descentralização e avaliação

Descentralização: transfere atribuições a entes subnacionais ou a outras organizações; **saúde e assistência social** seguem diretrizes descentralizadas (**arts. 198, I, e 204, I**). **Avaliação: ex ante e ex post**, **formativa e somativa**; os órgãos devem avaliar e divulgar resultados (**art. 37, § 16**). *Ex.: o SUS é descentralizado, com comando em cada esfera.*

Monitoramento e accountability

O **monitoramento** acompanha a execução com indicadores durante a política; a **avaliação** julga seus efeitos. A **accountability** exige prestar contas e responder pelos resultados. **Desenho institucional** (quem decide, quem executa, quem controla) e **coordenação federativa** são determinantes da implementação em um país como o Brasil. *Ex.: o sistema único de saúde combina comando em cada esfera, financiamento compartilhado e controle social.*

Quadro

Lowi	Característica
Distributiva	Benefícios concentrados, custos difusos
Redistributiva	Transfere entre grupos
Regulatória	Padrões e condutas
Constitutiva	Regras do sistema

Implementação	Foco
Top-down	Decisão central, hierarquia
Bottom-up	Executores de ponta

Como a banca cobra

- Enunciado: "Burocracia que atende diretamente o cidadão e exerce discricionariedade." Resposta: **nível de rua** (Lipsky).
- Enunciado: "O ciclo da política é uma sequência rígida." Errado: modelo analítico, fases se sobrepõem.
- Enunciado: "A janela de oportunidade ocorre quando os fluxos de Kingdon convergem." Certo.
- Enunciado: "Políticas regulatórias transferem recursos entre grupos." Errado: redistributivas.
- Enunciado: "Mídia e academia são atores governamentais." Errado.
- Enunciado: "A avaliação de políticas públicas tem base no art. 37, § 16." Certo.
- **Detalhe que derruba o item:** trocar redistributiva e regulatória e tratar o ciclo como linear.

Revisão rápida

- [ ] **Quais as fases do ciclo?** Agenda, formulação, decisão, implementação, avaliação.
- [ ] **Quais os fluxos de Kingdon?** Problemas, soluções e política.
- [ ] **O que é política redistributiva?** Transfere recursos entre grupos.
- [ ] **O que é top-down?** Implementação a partir da decisão central.
- [ ] **Quem são os burocratas de nível de rua?** Os que atendem o cidadão diretamente.
- [ ] **Qual o fundamento constitucional da avaliação?** CF, art. 37, § 16.

Mapa mental

Políticas públicas

Ciclo

- Agenda
- Formulação e decisão
- Implementação
- Avaliação

Modelos

- Kingdon: três fluxos
- Lowi: tipologia

Implementação

- Top-down
- Bottom-up
- ⚠️ Burocracia de nível de rua

Flashcards

cubra a resposta e teste a memória

Fases do ciclo	Agenda, formulação, decisão, implementação e avaliação.
Fluxos de Kingdon	Problemas, soluções e política; convergência abre a janela.
Tipologia de Lowi	Distributivas, redistributivas, regulatórias e constitutivas.
Top-down x bottom-up	Top-down: decisão central. Bottom-up: quem executa.
Burocracia de nível de rua	Atende o cidadão diretamente e exerce discricionariedade (Lipsky).
Implementação top-down × bottom-up	Top-down parte da decisão central; bottom-up valoriza os agentes que executam a política na ponta.

? Questões

gabarito comentado na p. 22

1 INÉDITA FAROL

Sobre atores e implementação de políticas públicas, é correto afirmar que:

(A) somente políticos eleitos são atores relevantes
(B) a mídia e a academia são considerados atores governamentais
(C) a descentralização é vedada na saúde
(D) burocratas de nível de rua não têm discricionariedade
(E) burocratas de nível de rua interagem diretamente com o cidadão e exercem discricionariedade

2 INÉDITA FAROL

Política que transfere recursos de um grupo social para outro é classificada, segundo Lowi, como:

(A) distributiva
(B) regulatória
(C) constitutiva
(D) redistributiva
(E) simbólica

3 INÉDITA FAROL

O modelo de implementação que valoriza a atuação de quem executa a política na ponta é o:

(A) bottom-up
(B) top-down
(C) incremental
(D) racional
(E) gerencial

4 INÉDITA FAROL

O ciclo de políticas públicas deve ser entendido como:

(A) sequência obrigatória e sem sobreposição
(B) modelo analítico cujas fases podem se sobrepor
(C) procedimento previsto em lei complementar
(D) etapa exclusiva do Poder Legislativo
(E) rotina orçamentária anual

5 INÉDITA FAROL

Na tipologia de Lowi, as políticas que transferem recursos entre grupos sociais são:

(A) distributivas
(B) redistributivas
(C) regulatórias
(D) constitutivas
(E) simbólicas

6 INÉDITA FAROL

A burocracia de nível de rua, de Lipsky, caracteriza-se por:

(A) atuar só na alta cúpula
(B) atender diretamente o cidadão e exercer discricionariedade
(C) não ter influência na política
(D) ser composta só por políticos
(E) decidir o orçamento

7 INÉDITA FAROL

No modelo de múltiplos fluxos de Kingdon, a mudança de agenda ocorre quando convergem os fluxos de:

(A) insumos, atividades e produtos
(B) União, Estados e Municípios
(C) problemas, soluções e política
(D) planos, programas e projetos
(E) receitas, despesas e dívida

8 INÉDITA FAROL

No modelo de Kingdon, a janela de oportunidade ocorre quando convergem os fluxos de:

(A) receita, despesa e dívida
(B) problemas, soluções e política
(C) planejamento, execução e controle
(D) agenda, decisão e avaliação
(E) oferta, demanda e preço

1.2 ITEM 1 DO EDITAL PRIORIDADE ALTA

Direitos humanos na Constituição e na jurisprudência do STF

Tópico online
podcast, revisão e atualizações

21 questões online
corrigidas na hora

Resumo

A Constituição de 1988 põe a dignidade da pessoa humana entre os fundamentos da República e alinha o Brasil aos tratados de direitos humanos. A prova cobra o texto e a leitura que o STF faz dele.

- **Relações internacionais:** o Brasil se rege, entre outros princípios, pela prevalência dos direitos humanos.
- **Titulares:** brasileiros e estrangeiros, residentes ou não.
- **Aplicação:** as normas de direitos fundamentais têm aplicação imediata, e o rol é aberto aos tratados.
- **Casa:** ingresso sem mandado só com consentimento, flagrante, desastre ou socorro.
- **Reunião:** independe de autorização; exige só aviso prévio.
- **Remédios constitucionais:** levam a violação ao juiz, como o habeas corpus.
- **Grave violação:** o caso pode ser deslocado para a Justiça Federal.

Entenda

Fundamentos, objetivos e relações internacionais

A dignidade da pessoa humana é fundamento da República (CF, art. 1º, III). Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, é objetivo fundamental (art. 3º, IV). Nas relações internacionais, o Brasil se rege por dez princípios (art. 4º): independência nacional, prevalência dos direitos humanos, autodeterminação dos povos, não intervenção, igualdade entre os Estados, defesa da paz, solução pacífica dos conflitos, repúdio ao terrorismo e ao racismo, cooperação entre os povos para o progresso da humanidade e concessão de asilo político. O país busca a integração dos povos da América Latina, para formar uma comunidade latino-americana de nações (parágrafo único).

> *Ex.: item que troca "América Latina" por "América do Sul" na integração do art. 4º está errado.*

Titulares dos direitos

O caput do art. 5º garante os direitos aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país. O STF os estende ao estrangeiro não residente, como o turista e a pessoa em trânsito, com base na dignidade da pessoa humana e na prevalência dos direitos humanos. A pessoa jurídica também é titular dos direitos compatíveis com sua natureza.

> *Ex.: turista argentino preso em rodovia federal pode impetrar habeas corpus.*

Aplicação imediata e rol aberto

As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata (CF, art. 5º, § 1º): não são simples orientação ao legislador. Os direitos expressos não excluem outros decorrentes do regime, dos princípios e dos tratados de que o Brasil seja parte (§ 2º). O tratado de direitos humanos aprovado em dois

turnos, por três quintos de cada Casa, equivale a emenda (§ 3º). O Brasil se submete ao Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão (§ 4º).

> *Ex.: a Constituição não menciona a audiência de custódia. O direito vem da Convenção Americana e se soma aos do art. 5º.*

Inviolabilidade do domicílio

A casa é asilo inviolável. Ninguém entra sem consentimento do morador, salvo em flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial (CF, art. 5º, XI). Nas três primeiras hipóteses, o ingresso pode ocorrer a qualquer hora; a ordem judicial só se cumpre de dia. Para o STF (Tema 280, RE 603.616), a entrada forçada sem mandado, mesmo à noite, só é lícita quando amparada em fundadas razões, justificadas depois, que indiquem flagrante dentro da casa. Do contrário, o agente responde disciplinar, civil e penalmente, e os atos são nulos. Mera intuição ou denúncia anônima não bastam.

> *Ex.: policiais com mandado de busca entram na casa às 23h, sem consentimento e sem flagrante → ingresso ilícito. Policiais que ouvem gritos de socorro entram de madrugada → lícito.*

Direito de reunião

Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local. Exige-se apenas prévio aviso à autoridade competente (CF, art. 5º, XVI). O aviso não é pedido de autorização: serve para a autoridade organizar o uso do espaço e a segurança. Para o STF, a falta do aviso não torna ilegal, por si só, a manifestação pacífica.

> *Ex.: manifestantes ocupam a praça sem comunicar a prefeitura. A reunião pacífica não pode ser dissolvida só por isso.*

Identidade de gênero

Na ADI 4.275, o STF reconheceu à pessoa trans o direito de alterar o prenome e o gênero no registro civil diretamente no cartório. A alteração não depende de cirurgia de transgenitalização, de tratamento hormonal, de laudo nem de autorização judicial. O fundamento é a dignidade da pessoa humana.

> *Ex.: mulher trans que não fez cirurgia requer ao cartório a mudança do prenome e do gênero. O oficial não pode exigir laudo médico nem ordem do juiz.*

Publicidade dos atos processuais e proteção do trabalho

A lei só pode restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem (CF, art. 5º, LX). A regra é a publicidade. A Constituição proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII).

> *Ex.: processo por crime sexual tramita em segredo de justiça para preservar a intimidade da vítima.*

Reserva do possível

Direitos sociais dependem de prestações do Estado e de recursos. A reserva do possível é o argumento de que a falta de recursos limita a efetivação desses direitos. O STF só o aceita diante de justo motivo, objetivamente demonstrado. O Estado não pode invocá-lo para negar o mínimo existencial.

> *Ex.: o município alega falta de verba para não oferecer vagas em creche. Sem prova concreta da impossibilidade, o argumento é rejeitado.*

Remédios constitucionais

Os remédios são as garantias que levam a violação de um direito ao juiz (CF, art. 5º):

- **Habeas corpus (LXVIII):** protege a liberdade de locomoção contra violência, coação ou ameaça, por ilegalidade ou abuso de poder. Qualquer pessoa o impetra, sem advogado.
- **Mandado de segurança (LXIX):** protege direito líquido e certo não amparado por habeas corpus ou habeas data.
- **Mandado de injunção (LXXI):** cabe quando a falta de norma regulamentadora inviabiliza o exercício de direito constitucional.
- **Habeas data (LXXII):** assegura o conhecimento ou a retificação de dados do próprio impetrante em bancos de entidades governamentais ou de caráter público.
- **Ação popular (LXXIII):** qualquer cidadão pede a anulação de ato lesivo ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural.

Habeas corpus e habeas data são gratuitos (LXXVII). O autor da ação popular é isento de custas e de sucumbência, salvo má-fé.

> *Ex.: diante de ameaça de prisão ilegal, o remédio é o habeas corpus preventivo, não o mandado de segurança. Empresa não pode propor ação popular: não é cidadã.*

Garantias judiciais na Convenção Americana

A Convenção Americana assegura a toda pessoa um recurso simples e rápido, ou outro recurso efetivo, perante juízes ou tribunais, contra atos que violem seus direitos fundamentais, mesmo quando praticados por quem atua no exercício de funções oficiais (art. 25.1). A pessoa privada de liberdade pode recorrer a um juiz para que decida, sem demora, sobre a legalidade da prisão; o recurso pode ser interposto por ela ou por outra pessoa (art. 7.6). O habeas corpus brasileiro vai além: cabe também contra a ameaça. O STF admitiu o habeas corpus coletivo (HC 143.641), em favor de gestantes e mães de crianças presas preventivamente.

> *Ex.: a irmã do preso impetra habeas corpus em favor dele, sem procuração e sem advogado.*

Deslocamento de competência

Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o procurador-geral da República pode suscitar, perante o STJ, em qualquer fase do inquérito ou do processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal. A finalidade é assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte (CF, art. 109, § 5º). Só o procurador-geral da República tem legitimidade.

> *Ex.: chacina sem apuração efetiva na Justiça estadual. O procurador-geral da República pede ao STJ que o caso passe à Justiça Federal.*

§ Letra da lei

CF, art. 4º, II — "prevalência dos direitos humanos;"

CF, art. 5º, XI — "a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;"

CF, art. 5º, XVI — "todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;"

CF, art. 5º, LXVIII — "conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;"

CF, art. 5º, LXXIII — "qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;"

CF, art. 5º, § 1º — "As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata."

Convenção Americana, art. 25.1 — "Toda pessoa tem direito a um recurso simples e rápido ou a qualquer outro recurso efetivo, perante os juízes ou tribunais competentes, que a proteja contra atos que violem seus direitos fundamentais reconhecidos pela constituição, pela lei ou pela presente Convenção, mesmo quando tal violação seja cometida por pessoas que estejam atuando no exercício de suas funções oficiais."

STF, Tema 280 — "A entrada forçada em domicílio sem mandado judicial só é lícita, mesmo em período noturno, quando amparada em fundadas razões, devidamente justificadas a posteriori, que indiquem que dentro da casa ocorre situação de flagrante delito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade, e de nulidade dos atos praticados."

Quadro

Ingresso em domicílio	De dia	À noite
Consentimento do morador	Sim	Sim
Flagrante delito, desastre ou socorro	Sim	Sim
Determinação judicial	Sim	Não

Remédio	Protege	Quem propõe
Habeas corpus	Liberdade de locomoção, inclusive ameaçada	Qualquer pessoa, sem advogado; gratuito
Mandado de segurança	Direito líquido e certo, de forma residual	O titular; o coletivo, partido, sindicato, entidade de classe ou associação com um ano
Mandado de injunção	Direito inviabilizado por falta de norma	O titular
Habeas data	Dados do próprio impetrante	O titular; gratuito
Ação popular	Patrimônio público, moralidade, meio ambiente	Cidadão

Como a banca cobra

- "A extensão dos direitos individuais aos estrangeiros não residentes deve-se ao princípio da primazia dos direitos humanos nas relações internacionais." → **certo**.
- "A mera intuição de que há tráfico de drogas em uma casa não configura justa causa para o ingresso sem mandado ou consentimento." → **certo** (Tema 280).
- "A inexistência de notificação às autoridades torna ilegal a manifestação coletiva." → **errado**.
- "A alteração do gênero no registro civil depende de autorização judicial, embora dispense a cirurgia." → **errado** (ADI 4.275).
- "A concessão de asilo político não consta do rol de princípios das relações internacionais." → **errado** (art. 4º, X).
- "O procurador-geral da República poderá suscitar o incidente de deslocamento de competência perante o Supremo Tribunal Federal." → **errado** (perante o STJ).
- "O Brasil se submete à jurisdição de qualquer tribunal penal internacional, independentemente de adesão." → **errado** (art. 5º, § 4º).
- "O habeas corpus somente pode ser impetrado por advogado." → **errado**.
- "Pessoa jurídica tem legitimidade para propor ação popular." → **errado** (só o cidadão).
- "As regras de direitos humanos da Constituição são meramente prescritivas, o que nega a aplicação imediata." → **errado** (art. 5º, § 1º).
- **Detalhe que derruba o item:** "autorização" no lugar de "aviso"; mandado cumprido à noite; STF no lugar de STJ no deslocamento; "América do Sul" no art. 4º.

Revisão rápida

- [ ] **Estrangeiro não residente tem os direitos do art. 5º?** Sim, segundo o STF.
- [ ] **Quando se entra em casa à noite sem consentimento?** Flagrante delito, desastre ou socorro.
- [ ] **O que o Tema 280 exige para o ingresso sem mandado?** Fundadas razões de flagrante, justificadas depois.
- [ ] **Reunião depende de autorização?** Não; só de aviso prévio.
- [ ] **Pessoa trans precisa de cirurgia ou de juiz para mudar o registro?** Não (ADI 4.275).
- [ ] **Qual a aplicabilidade das normas de direitos fundamentais?** Imediata.
- [ ] **Quem pode impetrar habeas corpus?** Qualquer pessoa, sem advogado.
- [ ] **Quem suscita o deslocamento de competência, e onde?** O procurador-geral da República, no STJ.

Mapa mental

Direitos humanos na CF

Fundamentos
- Dignidade (art. 1º)
- Prevalência dos direitos humanos (art. 4º)

Estrangeiros
- Não residentes também protegidos

Domicílio
- Flagrante, desastre, socorro: qualquer hora
- Ordem judicial: só de dia
- Fundadas razões (Tema 280)

Reunião
- Sem autorização
- Aviso prévio

Pessoa trans
- Alteração em cartório (ADI 4.275)

Tratados
- Rol aberto (§ 2º)
- Rito de emenda (§ 3º)

Remédios constitucionais
- Garantias que tornam os direitos exigíveis
- HC: locomoção, qualquer pessoa, gratuito
- MS: líquido e certo, residual
- MI: falta de norma; HD: dados próprios
- Ação popular: só cidadão
- CADH: recurso simples e rápido (art. 25)

⚠ Pegadinha
- Reunião sem aviso é ilegal → errado
- Ação popular por pessoa jurídica → errado

Flashcards

cubra a resposta e teste a memória

Estrangeiro não residente no Brasil é titular dos direitos individuais do art. 5º? Com qual fundamento?	**Sim**, embora o caput fale em estrangeiros **residentes**: a extensão decorre da dignidade da pessoa humana e da **prevalência dos direitos humanos** nas relações internacionais (CF, art. 4º, II).

Ingresso em domicílio sem mandado nem consentimento (STF, Tema 280): quando é lícito?	Só com **fundadas razões**, justificadas *a posteriori*, que indiquem **flagrante delito** dentro da casa (inclusive à noite) — RE 603.616. **Mera intuição** ou denúncia anônima **não** basta.
Direito de reunião (CF, art. 5º, XVI): o aviso prévio é autorização? Sem ele a reunião é ilegal?	**Não.** A reunião independe de autorização; exige-se **apenas prévio aviso** à autoridade competente, para não frustrar outra reunião convocada para o mesmo local. A falta de aviso **não torna, por si, ilegal** a manifestação pacífica.
STF (ADI 4.275): a pessoa trans precisa de cirurgia, tratamento hormonal ou autorização judicial para alterar prenome e gênero no registro civil?	**Não.** A alteração independe de **cirurgia de transgenitalização**, de tratamentos hormonais ou patologizantes, de laudos e de autorização judicial (pode ser feita em cartório).
CF, art. 4º: quais os princípios das relações internacionais do Brasil?	Independência nacional; **prevalência dos direitos humanos**; autodeterminação dos povos; não intervenção; **igualdade entre os Estados**; defesa da paz; solução pacífica dos conflitos; repúdio ao terrorismo e ao racismo; **cooperação entre os povos para o progresso da humanidade**; **concessão de asilo político**.
CF, art. 5º, LX: quando a lei pode restringir a publicidade dos atos processuais?	**Só** quando a **defesa da intimidade** ou o **interesse social** o exigirem. Pegadinha: acrescentar hipóteses como "quando envolver membros do Judiciário" → errado.
CF, art. 7º, XXXIII: proteção ao trabalho do menor.	Proibição de trabalho **noturno, perigoso ou insalubre** a menores de **18**, e de **qualquer trabalho** a menores de **16**, salvo como **aprendiz**, a partir de **14**.
O que é a reserva do possível e qual seu limite?	Limitação da efetivação de direitos **prestacionais** (sobretudo sociais) pela **escassez de recursos** públicos. O STF só a aceita com justo motivo objetivamente comprovado e **sem atingir o mínimo existencial** (ADPF 45).
CF, art. 5º, § 1º: qual a aplicabilidade das normas de direitos fundamentais?	As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm **aplicação imediata**. Pegadinha: dizer que são meramente programáticas/instrutivas → errado.

Remédios constitucionais: o que cada um protege e quem pode propor?	**HC:** liberdade de locomoção (inclusive ameaça); **qualquer pessoa**; gratuito. **MS:** direito líquido e certo **não amparado** por HC ou HD. **MI:** falta de norma regulamentadora. **HD:** dados **da própria pessoa**; gratuito. **Ação popular:** só o **cidadão** (pessoa jurídica não — Súmula 365/STF); isento de custas, salvo má-fé.
Convenção Americana: que garantias judiciais os arts. 7.6 e 25 asseguram?	**Art. 7.6:** quem é privado da liberdade pode recorrer a juiz que decida **sem demora** sobre a legalidade da prisão; o recurso pode ser interposto pela própria pessoa **ou por outra**. **Art. 25.1:** recurso **simples e rápido** e efetivo contra violações de direitos fundamentais, **mesmo por agentes em funções oficiais**.

? Questões

gabarito comentado na p. 22

9 INÉDITA FAROL

O incidente de deslocamento de competência para a justiça federal, em caso de grave violação de direitos humanos, pode ser suscitado em qualquer fase do inquérito ou do processo.

(C) Certo (E) Errado

10 INÉDITA FAROL

Além do procurador-geral da República, o advogado-geral da União tem legitimidade para suscitar o incidente de deslocamento de competência em casos de grave violação de direitos humanos.

(C) Certo (E) Errado

11 INÉDITA FAROL

Embora o caput do art. 5º da Constituição Federal mencione apenas os estrangeiros residentes no país, o estrangeiro em trânsito pelo território nacional também é titular dos direitos individuais nele previstos, podendo, por exemplo, impetrar habeas corpus.

(C) Certo (E) Errado

12 INÉDITA FAROL

A dignidade da pessoa humana constitui fundamento da República Federativa do Brasil, ao passo que promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação constitui objetivo fundamental da República.

(C) Certo (E) Errado

13 INÉDITA FAROL

Segundo a Constituição Federal de 1988, o Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América do Sul, visando à formação de uma comunidade sul-americana de nações.

(C) Certo (E) Errado

14 INÉDITA FAROL

O rol de direitos e garantias expressos na Constituição Federal de 1988 é taxativo, de modo que tratados internacionais de que o Brasil seja parte não podem acrescentar direitos fundamentais ao ordenamento.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

15 INÉDITA FAROL

O Brasil se submete à jurisdição de qualquer tribunal penal internacional, independentemente de ter manifestado adesão à sua criação.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

16 INÉDITA FAROL

Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o procurador-geral da República poderá suscitar, perante o Supremo Tribunal Federal, incidente de deslocamento de competência para a justiça federal.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

17 INÉDITA FAROL

A finalidade do incidente de deslocamento de competência previsto na Constituição Federal é assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, e, uma vez deferido, as causas correspondentes passam à competência dos juízes federais.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

18 INÉDITA FAROL

Segundo o STF, a entrada forçada em domicílio sem mandado judicial é lícita, inclusive no período noturno, quando amparada em fundadas razões, devidamente justificadas a posteriori, que indiquem a ocorrência de flagrante delito no interior da casa.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

19 INÉDITA FAROL

O direito de reunião pacífica, sem armas, em locais abertos ao público independe de autorização, desde que não frustre outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo exigido apenas prévio aviso à autoridade competente.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

20 INÉDITA FAROL

Conforme o STF, embora dispense a cirurgia de transgenitalização, a alteração de prenome e gênero no registro civil da pessoa trans depende de autorização judicial.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

21 INÉDITA FAROL

A Convenção Americana sobre Direitos Humanos assegura a toda pessoa um recurso simples e rápido perante os juízes ou tribunais competentes contra atos que violem seus direitos fundamentais, ainda que a violação seja cometida por pessoas no exercício de funções oficiais.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

22 INÉDITA FAROL

Pessoa jurídica, por ser titular de direitos fundamentais compatíveis com sua natureza, tem legitimidade para propor ação popular em defesa da moralidade administrativa.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

23 INÉDITA FAROL

São gratuitas as ações de habeas corpus e de habeas data, e o autor da ação popular fica, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

24 INÉDITA FAROL

A prevalência dos direitos humanos figura, na Constituição Federal de 1988, entre os princípios que regem a República Federativa do Brasil nas suas relações internacionais.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

25 INÉDITA FAROL

A concessão de asilo político, por envolver juízo discricionário de soberania, não consta do rol constitucional de princípios que regem o Brasil em suas relações internacionais.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

26 INÉDITA FAROL

As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

27 INÉDITA FAROL

Situação hipotética: Policiais, munidos de mandado judicial de busca e apreensão, ingressaram, às 23 h, sem o consentimento do morador, em residência na qual não havia flagrante delito, desastre nem necessidade de socorro. Assertiva: Nessa situação, o ingresso foi lícito, pois amparado em determinação judicial.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

28 INÉDITA FAROL

O habeas corpus, garantia constitucional da liberdade de locomoção, somente pode ser impetrado por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

29 INÉDITA FAROL

Diante de ameaça de prisão ilegal, o mandado de segurança é o remédio constitucional adequado para proteger a liberdade de locomoção.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

Gabarito comentado · Políticas Públicas

1 E 2 D 3 A 4 B 5 B 6 B 7 C 8 B 9 C 10 E 11 C 12 C 13 E 14 E 15 E 16 E 17 C 18 C 19 C 20 E 21 C 22 E 23 C 24 C 25 E 26 C 27 E 28 E 29 E

1 **E** Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação

Burocratas de nível de rua, conceito de Lipsky, interagem diretamente com o cidadão e exercem discricionariedade. A alternativa "burocratas de nível de rua não têm discricionariedade" nega esse traço essencial, e a alternativa "a mídia e a academia são considerados atores governamentais" classifica mídia e academia indevidamente, pois são atores não governamentais.

2 **D** Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação

Na tipologia de Lowi, política que transfere recursos de um grupo social para outro é redistributiva, como programas financiados por tributação progressiva. A alternativa "distributiva" é a mais próxima, mas distributivas têm benefícios a grupos com custos difusos.

3 **A** Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação

O modelo bottom-up valoriza a atuação de quem executa a política na ponta, com destaque à burocracia de nível de rua. O top-down faz o caminho inverso, partindo da decisão central e enfatizando a hierarquia.

4 **B** Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação

O ciclo de políticas públicas é modelo analítico cujas fases podem se sobrepor, e não sequência rígida. A alternativa "sequência obrigatória e sem sobreposição" é tentadora pela ordem didática das etapas, mas contraria essa natureza analítica do modelo.

5 **B** Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação

Distributivas concentram benefícios com custos difusos.

6 **B** Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação

Professores, policiais e auditores em campo são exemplos.

7 **C** Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação

No modelo de Kingdon, a mudança de agenda ocorre quando convergem os fluxos de problemas, soluções e política, abrindo a janela de oportunidade. A alternativa "insumos, atividades e produtos" descreve a cadeia de resultados de um programa, conceito diferente.

8 **B** Políticas públicas: ciclo, atores e avaliação

Empreendedores de políticas aproveitam a convergência.

9 **Certo** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudência d...

Certo. CF, art. 109, § 5º: o PGR poderá suscitar o incidente perante o STJ "em qualquer fase do inquérito ou processo".

10 **Errado** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudênci...

Errado. CF, art. 109, § 5º: o único legitimado para suscitar o incidente de deslocamento de competência é o Procurador-Geral da República.

11 **Certo** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudência...

Certo. O STF estende os direitos individuais do art. 5º aos estrangeiros não residentes (turistas, em trânsito), com base na dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III) e na prevalência dos direitos humanos (CF, art. 4º, II); o habeas corpus (CF, art. 5º, LXVIII) é garantido a quem sofrer coação ilegal na liberdade de locomoção.

12 **Certo** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudência...

Certo. CF, art. 1º, III (a dignidade da pessoa humana é fundamento) e art. 3º, IV (promover o bem de todos, sem preconceitos, é objetivo fundamental).

13 **Errado** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudênci...

Errado. CF, art. 4º, parágrafo único: a integração buscada é a dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

14 **Errado** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudênci...

Errado. CF, art. 5º, § 2º (cláusula de abertura): os direitos e garantias expressos na Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que o Brasil seja parte. O rol é aberto.

15 **Errado** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudênci...

Errado. CF, art. 5º, § 4º (incluído pela EC 45/2004): o Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.

16 **Errado** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudênci...

Errado. CF, art. 109, § 5º: o incidente de deslocamento de competência é suscitado pelo PGR perante o Superior Tribunal de Justiça, e não perante o STF.

17 **Certo** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudência...

Certo. CF, art. 109, § 5º (finalidade: assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos) e art. 109, V-A (compete aos juízes federais processar e julgar as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º).

18 **Certo** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudência...

Certo. STF, Tema 280 da repercussão geral (RE 603.616): a entrada forçada sem mandado só é lícita, mesmo à noite, quando amparada em fundadas razões, justificadas a posteriori, que indiquem flagrante delito no interior da casa, sob pena de responsabilidade do agente e de nulidade dos atos.

19 **Certo** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudência...

Certo. CF, art. 5º, XVI: todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.

20 **Errado** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudênci...

Errado. STF, ADI 4.275: a pessoa trans pode alterar prenome e gênero no registro civil diretamente em cartório, sem cirurgia, sem tratamento hormonal ou laudo e sem necessidade de autorização judicial.

21 **Certo** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudência...

Certo. É o art. 25.1 da Convenção Americana (Decreto nº 678/1992): recurso simples e rápido, ou outro recurso efetivo, contra violações de direitos reconhecidos pela constituição, pela lei ou pela Convenção, mesmo quando cometidas por quem atua em funções oficiais.

22 **Errado** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudênci...

Errado. A ação popular cabe a qualquer cidadão (CF, art. 5º, LXXIII), isto é, à pessoa física no gozo dos direitos políticos. Súmula 365 do STF: pessoa jurídica não tem legitimidade para propor ação popular.

23 **Certo** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudência...

Certo. CF, art. 5º, LXXVII (gratuidade do habeas corpus e do habeas data) e LXXIII (isenção do autor da ação popular, salvo comprovada má-fé).

24 **Certo** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudência...

Certo. CF, art. 4º, II: a República rege-se nas suas relações internacionais, entre outros, pelo princípio da prevalência dos direitos humanos.

25 **Errado** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudênci...

Errado. CF, art. 4º, X: a concessão de asilo político é expressamente um dos princípios das relações internacionais do Brasil.

26 **Certo** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudência...

Certo. O item reproduz o art. 5º, § 1º, da CF/1988, regra segundo a qual as normas definidoras de direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata, sem depender, em princípio, de lei posterior.

27 **Errado** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudênci...

Errado. CF, art. 5º, XI: o ingresso por determinação judicial só é permitido durante o dia. À noite, sem consentimento, só se admite a entrada em caso de flagrante delito, desastre ou para prestar socorro.

28 **Errado** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudênci...

Errado. O habeas corpus pode ser impetrado por qualquer pessoa, em seu favor ou de outrem (CPP, art. 654), e é gratuito (CF, art. 5º, LXXVII). A Convenção Americana também prevê que o recurso contra a prisão ilegal pode ser interposto pela própria pessoa ou por outra (art. 7.6).

29 **Errado** Direitos humanos na Constituição e na jurisprudênci...

Errado. A liberdade de locomoção, inclusive contra ameaça, é protegida pelo habeas corpus (CF, art. 5º, LXVIII), que pode ser preventivo. O mandado de segurança é residual: protege direito líquido e certo não amparado por habeas corpus ou habeas data (art. 5º, LXIX).



03

Ética e Integridade

2 tópicos · 49 questões no caderno · 49 online

3.1 Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto 1.171/1994) ● 25

3.2 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública ● 41

● prioridade alta no edital

3.1 ITEM 4.4.1 DO EDITAL PRIORIDADE ALTA

Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto 1.171/1994)



Tópico online
podcast, revisão e atualizações



40 questões online
corrigidas na hora

Resumo

O Código de Ética do servidor federal é o anexo do Decreto nº 1.171/1994. Tem regras deontológicas (itens I a XIII), deveres (XIV), vedações (XV) e normas sobre as Comissões de Ética (XVI a XXV, em parte revogadas).

- **Alcance:** a conduta ética é exigida no exercício do cargo e fora dele.
- **Critério:** o servidor decide principalmente entre o honesto e o desonesto.
- **Moralidade:** o fim é sempre o bem comum.
- **Publicidade:** requisito de eficácia e moralidade do ato, com exceções.
- **Atendimento:** longas filas causam grave dano moral ao usuário.
- **Ausência:** só a injustificada desmoraliza o serviço público.
- **Pena:** a Comissão de Ética aplica apenas a censura.
- **Servidor:** conceito amplo, que alcança quem presta serviço temporário ou sem remuneração.

Entenda

Primados e elemento ético (itens I e II)

A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são os primados maiores do servidor, no exercício do cargo ou função ou fora dele (I). O servidor não pode jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Não decide somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto (II).

> *Ex.: o policial rodoviário federal de folga que provoca briga em bar fere o decoro, mesmo fora do serviço.*

Moralidade e bem comum (itens III, IV e V)

A moralidade da Administração não se limita à distinção entre o bem e o mal: acrescenta-se a ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade consolida a moralidade do ato (III). Como a remuneração do servidor é custeada pelos tributos pagos por todos, até por ele próprio, a moralidade integra-se ao Direito e torna-se fator de legalidade (IV). O trabalho perante a comunidade é acréscimo ao bem-estar do próprio servidor, que também é cidadão (V).

> *Ex.: o ato que cumpre a lei, mas serve a interesse pessoal do servidor, falha na finalidade e não é moral.*

Função pública e vida privada (item VI)

A função pública é exercício profissional e, por isso, integra-se à vida particular do servidor. Os fatos e atos da vida privada podem acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

> *Ex.: o item "a função pública é segregada da vida particular do servidor" está errado.*

Publicidade e verdade (itens VII e VIII)

A publicidade de qualquer ato administrativo é requisito de eficácia e moralidade. Ficam ressalvados os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração, preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei (VII). Toda pessoa tem direito à verdade: o servidor não pode omiti-la nem falseá-la, ainda que contrária aos interesses da pessoa interessada ou da Administração (VIII).

> *Ex.: o servidor informa ao cidadão que o pedido foi indeferido, ainda que a notícia desagrade.*

Cortesia, filas e patrimônio (itens IX e X)

A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal quem paga seus tributos é causar-lhe dano moral. Causar dano a bem público, por descuido ou má vontade, ofende a todos os que o construíram (IX). Deixar a pessoa à espera de solução que compete ao setor, com longas filas ou outro atraso, não é apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários (X).

> *Ex.: o servidor responsável pelo guichê deixa a fila crescer sem motivo. Há atitude antiética e grave dano moral.*

Ordens, ausência e harmonia (itens XI, XII e XIII)

O servidor presta atenção às ordens legais dos superiores e vela por seu cumprimento, para evitar a conduta negligente; erros repetidos e descaso caracterizam até imprudência (XI). Toda ausência injustificada do local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público (XII). Quem trabalha em harmonia com a estrutura organizacional e respeita colegas e cidadãos colabora e recebe colaboração (XIII).

> *Ex.: a falta por licença médica é justificada e não desmoraliza o serviço.*

Deveres fundamentais (item XIV)

A lista vai da alínea "a" à "v". Os mais cobrados:

- desempenhar a tempo as atribuições e exercê-las com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim a situações procrastinatórias, principalmente diante de filas;
- ser probo, reto, leal e justo e escolher, entre duas opções, a mais vantajosa para o bem comum;
- jamais retardar prestação de contas;
- ser cortês, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;
- respeitar a hierarquia, sem temor de representar contra comprometimento indevido da estrutura do poder estatal;
- resistir a pressões de superiores, contratantes e interessados que busquem vantagens indevidas, e denunciá-las;
- zelar, no exercício do direito de greve, pela defesa da vida e da segurança coletiva;
- ser assíduo e frequente ao serviço;
- comunicar imediatamente aos superiores todo ato ou fato contrário ao interesse público e exigir as providências cabíveis;
- exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais;
- abster-se, de forma absoluta, de exercer a função com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observe as formalidades legais;
- divulgar o Código de Ética e estimular seu cumprimento.

> *Ex.: o chefe pressiona o servidor a favorecer uma empresa. O dever é resistir à pressão e denunciá-la.*

Vedações (item XV)

A lista vai da alínea "a" à "p". As mais cobradas:

- usar o cargo, facilidades, amizades, tempo, posição e influências para obter favorecimento, para si ou para outrem;
- prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
- ser conivente, por espírito de solidariedade, com erro ou infração ao Código;
- usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito, causando dano moral ou material;
- pleitear, solicitar ou receber ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie para cumprir sua missão;
- alterar ou deturpar o teor de documentos;
- desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
- retirar da repartição, sem autorização legal, documento, livro ou bem público;
- usar informações privilegiadas em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;
- apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente.

> *Ex.: o chefe manda o subordinado buscar seu filho na escola no horário de expediente. A conduta é vedada, e o colega que se cala por solidariedade também infringe o Código.*

Comissões de Ética e censura (itens XVI, XVIII e XXII)

Todo órgão ou entidade da Administração Federal direta, indireta autárquica e fundacional, e qualquer entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deve ter uma Comissão de Ética. Ela orienta e aconselha sobre a ética profissional do servidor e conhece de imputação ou procedimento suscetível de censura (XVI). Fornece aos responsáveis pela carreira os registros sobre a conduta ética do servidor, para instruir e fundamentar promoções (XVIII).

A pena aplicável pela Comissão é a de censura. A fundamentação consta de parecer assinado por todos os integrantes, com ciência do faltoso (XXII). A Comissão não aplica advertência, suspensão nem demissão, que são penalidades disciplinares da Lei nº 8.112/1990. O rito está na Resolução CEP nº 10/2008: cabe pedido de reconsideração à própria comissão em dez dias, e o registro da censura dura três anos.

> *Ex.: o servidor que se apresenta habitualmente embriagado, mesmo fora do serviço, pode ser levado à Comissão de Ética e receber censura.*

Quem é servidor para o Código (item XXIV)

Para apurar o comprometimento ético, servidor público é todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, presta serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como autarquias, fundações públicas, entidades paraestatais, empresas públicas e sociedades de economia mista.

> *Ex.: o estagiário e o terceirizado que atendem o público em nome do órgão respondem perante a Comissão de Ética.*

§ Letra da lei

Decreto nº 1.171/1994, anexo, item I — "A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos."

Item II — "O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4°, da Constituição Federal."

Item III — "A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da idéia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo."

Item VII — "Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar."

Item X — "Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos."

Item XII — "Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas."

Item XXII — "A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso."

▦ Quadro

Item	Texto	Troca que a banca faz
I	No exercício do cargo ou função, ou fora dele	"Exclusivamente no exercício do cargo"
III	Bem e mal, mais a ideia de que o fim é sempre o bem comum	"Restringe-se à distinção entre o bem e o mal"
VII	Publicidade como requisito de eficácia e moralidade, salvo três casos	"Qualquer que seja a natureza do ato"
X	Não apenas atitude antiética, mas principalmente grave dano moral	"Mas não grave dano moral"
XII	Ausência injustificada	Suprimir "injustificada"
XXII	Censura	Suspensão, demissão, advertência

Como a banca cobra

- "Ausência de servidor do seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público." → **errado** (só a ausência injustificada).
- "A publicidade de ato administrativo, qualquer que seja sua natureza, constitui requisito de eficácia e moralidade." → **errado** (o item VII ressalva segurança nacional, investigações policiais e interesse superior do Estado).
- "A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais devem nortear o servidor exclusivamente no exercício do cargo." → **errado** ("ou fora dele").
- "Na administração pública, moralidade restringe-se à distinção entre o bem e o mal." → **errado** (acresce-se a ideia de que o fim é sempre o bem comum).
- "Compete à Comissão de Ética aplicar ao servidor faltoso as penalidades de suspensão e de demissão." → **errado** (só censura).
- "Servidor que se apresenta habitualmente embriagado no serviço ou até mesmo fora dele poderá ser submetido à Comissão de Ética, que poderá aplicar-lhe a pena de censura." → **certo** (itens XV, "n", e XXII).
- "Para fins de apuração do comprometimento ético, só é servidor público quem, após concurso, presta serviço permanente e remunerado." → **errado** (item XXIV).
- **Detalhe que derruba o item:** um advérbio ou adjetivo. "Apenas", "exclusivamente" e "qualquer que seja" criam restrição ou generalização que o texto não tem; a supressão de "injustificada" e de "habitualmente" muda o sentido.

Atualização normativa

- **Decreto nº 6.029/2007:** revogou os itens XVII, XIX, XX, XXI, XXIII e XXV do Código e passou a reger o Sistema de Gestão da Ética. Os demais itens seguem vigentes.

Revisão rápida

- [ ] **Os primados éticos valem só no exercício do cargo?** Não; valem também fora dele.
- [ ] **Entre o que o servidor decide principalmente?** Entre o honesto e o desonesto.
- [ ] **A que não se limita a moralidade administrativa?** À distinção entre o bem e o mal; o fim é sempre o bem comum.
- [ ] **Quais as exceções à publicidade no item VII?** Segurança nacional, investigações policiais e interesse superior do Estado e da Administração.
- [ ] **O que as longas filas causam ao usuário?** Principalmente grave dano moral.
- [ ] **Que ausência desmoraliza o serviço público?** A injustificada.
- [ ] **Qual a pena aplicada pela Comissão de Ética?** Censura, em parecer assinado por todos os integrantes.
- [ ] **Quem é servidor para o Código?** Quem presta serviço permanente, temporário ou excepcional, ainda que sem remuneração.

Mapa mental

Código de Ética do servidor

Estrutura (Decreto 1.171)

- Regras deontológicas, deveres, vedações
- Única pena: censura

Regras deontológicas

- Valem no cargo e fora dele
- Honesto × desonesto
- Fim é sempre o bem comum
- Publicidade com exceções sigilosas

Atendimento

- Filas: grave dano moral
- Ausência injustificada: desmoralização

Censura

- Parecer assinado por todos
- Ciência do faltoso

⚠ Pegadinha

- Ausência sem "injustificada" → errado

Flashcards

cubra a resposta e teste a memória

Segundo o preâmbulo das regras deontológicas do Decreto nº 1.171/1994, entre que valores o servidor deve decidir, além do legal/ilegal e justo/injusto?	Entre o **honesto e o desonesto** — a ética do servidor vai além da mera legalidade formal.
Qual a única penalidade que a Comissão de Ética pode aplicar ao servidor, segundo o Decreto nº 1.171/1994?	**Censura**, mediante parecer fundamentado assinado por todos os integrantes da comissão, com ciência do faltoso.
Decreto 1.171/1994, item I: dignidade, decoro, zelo, eficácia e consciência moral norteiam o servidor só no exercício do cargo?	**Não** — "seja no exercício do cargo ou função, **ou fora dele**", pois refletem a vocação do próprio poder estatal. Pegadinha: "exclusivamente no exercício do cargo" → errado.
Decreto 1.171/1994, item III: a moralidade administrativa se limita à distinção entre bem e mal?	**Não** — deve ser acrescida da ideia de que **o fim é sempre o bem comum**; o **equilíbrio entre legalidade e finalidade** consolida a moralidade do ato.
Decreto 1.171/1994, item VII: a publicidade é requisito de eficácia e moralidade de qualquer ato administrativo?	É requisito de **eficácia e moralidade**, **salvo** casos de **segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração**, preservados em processo previamente declarado sigiloso. Pegadinha: "qualquer que seja sua natureza" → errado.
Decreto 1.171/1994, item X: deixar o usuário à espera, formando longas filas, caracteriza o quê?	**Não apenas** atitude contra a ética ou ato de desumanidade, **mas principalmente grave dano moral** aos usuários dos serviços públicos. Pegadinha: "mas não grave dano moral" → errado.

Decreto 1.171/1994, item XII: que ausência do servidor é fator de desmoralização do serviço público?	Toda ausência **injustificada** do local de trabalho — o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas. Pegadinha: suprimir "injustificada" → errado.
Decreto 1.171/1994, item XV: cite vedações ao servidor ligadas a prejudicar pessoas.	É vedado: **prejudicar deliberadamente a reputação** de outros servidores ou de cidadãos que dele dependam (b); **usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito** por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material (d).
Decreto 1.171/1994, item XV: cite vedações ligadas a embriaguez, desvio de servidor e conivência.	É vedado: **apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente** (n); **desviar servidor público para atendimento a interesse particular** (j); **ser conivente**, por espírito de solidariedade, com erro ou infração ao Código (c). Sujeitam à Comissão de Ética → **censura**.
Decreto 1.171/1994, item VI: a função pública se separa da vida privada do servidor?	**Não** — a função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, **se integra na vida particular** do servidor; atos da vida privada podem **acrescer ou diminuir** seu bom conceito na vida funcional.
Decreto 1.171/1994: que atributos do agir ético aparecem nas regras deontológicas (verdade, disciplina, patrimônio)?	**Verdade** — o servidor não pode omiti-la ou falseá-la (VIII); cortesia, boa vontade e cuidado caracterizam a **disciplina** (IX); causar dano ao **patrimônio público** por descuido ofende a todos (IX); publicidade como regra, **sigilo** só nos casos legais (VII); **moralidade** (III).
Comissão de Ética — pena	A Comissão de Ética aplica **censura**; não aplica as penalidades disciplinares da Lei 8.112.
Vedações do Decreto 1.171/1994	Ex.: usar o cargo para obter favorecimento; retirar documento da repartição sem autorização; prejudicar a reputação de colegas; usar artifícios para procrastinar.
Deveres do Decreto 1.171/1994	Ex.: assiduidade; desempenhar com rapidez e rendimento; tratar o usuário com cortesia; resistir a pressões ilegais; comunicar atos contrários ao interesse público.
Registros da Comissão de Ética	Os registros de conduta ética do servidor instruem e fundamentam **promoções** e demais procedimentos da carreira.

Decreto 1.171/1994, item XXIV: quem é servidor público para fins de apuração do comprometimento ético?	Todo aquele que, **por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico**, preste serviços de natureza **permanente, temporária ou excepcional**, **ainda que sem retribuição financeira**, ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal (autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista).
Decreto 1.171/1994, item XV: cite vedações ligadas a embriaguez, desvio de servidor e conivência.	É vedado: **apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente** (n); **desviar servidor público para atendimento a interesse particular** (j); **ser conivente**, por espírito de solidariedade, com erro ou infração ao Código (c). Sujeitam à Comissão de Ética → **censura**.
Decreto 1.171/1994, item VI: a função pública se separa da vida privada do servidor?	**Não** — a função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, **se integra na vida particular** do servidor; atos da vida privada podem **acrescer ou diminuir** seu bom conceito na vida funcional.
Ausência injustificada	O item XII do Decreto 1.171/1994 trata da ausência injustificada como fator de desmoralização do serviço, e omitir o adjetivo injustificada é a pegadinha comum da banca.
Ausência justificada	O Código de Ética, item XII, refere-se somente à ausência injustificada; a ausência justificada não recebe a qualificação de fator de desmoralização do serviço público.
Registro da censura	A Resolução CEP 10/2008 prevê o pedido de reconsideração em 10 dias e o registro da censura por três anos, regras que complementam o Decreto 1.171/1994.
Vida privada e conceito funcional	O item VI do Decreto 1.171/1994 estabelece que fatos e atos da vida privada do servidor podem acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.
Exceções à publicidade	O item VII do Código de Ética torna a publicidade requisito de eficácia e moralidade, salvo nos casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado.

Questões

gabarito comentado na p. 49

30 INÉDITA FAROL

Segundo o inciso XIV do Código de Ética do Decreto 1.171/1994, constitui dever fundamental do servidor público:

(A) Usar o cargo, amizades ou influências para obter favorecimento para si ou para outrem.
(B) Retirar da repartição, sem autorização, documento, livro ou bem do patrimônio público.
(C) Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros.
(D) Exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.
(E) Abster-se de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais.

31 INÉDITA FAROL

De acordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto 1.171/1994), a pena aplicável pela Comissão de Ética é a de

(A) demissão.
(B) suspensão por até 90 dias.
(C) advertência escrita.
(D) censura.
(E) cassação de aposentadoria.

32 INÉDITA FAROL

De acordo com o inciso III do Código de Ética do Decreto 1.171/1994, o que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo, na conduta do servidor, é:

(A) a obediência à hierarquia.
(B) a publicidade de todos os atos.
(C) o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade.
(D) a eficiência econômica do serviço.
(E) a discricionariedade do servidor.

33 INÉDITA FAROL

Quanto à relação entre a vida privada e a função pública, o Código de Ética do Decreto 1.171/1994 estabelece que:

(A) a vida privada do servidor é irrelevante para a avaliação de sua conduta funcional.
(B) somente atos praticados no horário de expediente interessam ao Código.
(C) fatos da vida privada só repercutem na vida funcional se configurarem crime.
(D) a função pública integra-se na vida particular do servidor, e os fatos da vida privada poderão acrescer ou diminuir seu bom conceito na vida funcional.
(E) a Comissão de Ética pode aplicar pena de demissão por fatos da vida privada.

34 INÉDITA FAROL

Constitui vedação expressa ao servidor público, segundo o Código de Ética do Decreto 1.171/1994:

(A) ter respeito à hierarquia.

(B) pleitear, solicitar ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim.

(C) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato contrário ao interesse público.

(D) manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho.

(E) participar de movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções.

35 INÉDITA FAROL

Para fins de apuração do comprometimento ético, o inciso XXIV do Código de Ética do Decreto 1.171/1994 considera servidor público:

(A) todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a órgão do poder estatal.

(B) apenas o ocupante de cargo efetivo, aprovado em concurso.

(C) somente o servidor estável, após o estágio probatório.

(D) apenas quem recebe remuneração dos cofres públicos.

(E) exclusivamente os ocupantes de cargo em comissão.

36 INÉDITA FAROL

Segundo o inciso V do Código de Ética do Decreto 1.171/1994, o trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido:

(A) como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, o êxito desse trabalho pode ser considerado seu maior patrimônio.

(B) como mera obrigação contratual, sem relação com sua vida pessoal.

(C) como favor prestado à população.

(D) como atividade que dispensa o compromisso ético fora do expediente.

(E) como fonte de privilégios em relação aos demais cidadãos.

37 INÉDITA FAROL

Segundo o inciso XIV do Código de Ética do Decreto 1.171/1994, constitui dever fundamental do servidor público:

(A) Resistir a todas as pressões de superiores, contratantes e interessados que visem obter favores ou vantagens indevidas, e denunciá-las.

(B) Usar o cargo, amizades ou influências para obter favorecimento para si ou para outrem.

(C) Ser conivente, por espírito de solidariedade, com erro ou infração ao Código de Ética.

(D) Usar artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa.

(E) Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências.

38 INÉDITA FAROL

Segundo o inciso XIV do Código de Ética do Decreto 1.171/1994, constitui dever fundamental do servidor público:

(A) Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos.
(B) Zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva.
(C) Desviar servidor público para atendimento a interesse particular.
(D) Retirar da repartição, sem autorização, documento, livro ou bem do patrimônio público.
(E) Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros.

39 INÉDITA FAROL

Segundo o inciso XIV do Código de Ética do Decreto 1.171/1994, constitui dever fundamental do servidor público:

(A) Usar o cargo, amizades ou influências para obter favorecimento para si ou para outrem.
(B) Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências.
(C) Ser assíduo e frequente ao serviço.
(D) Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros.
(E) Exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

40 INÉDITA FAROL

Segundo o inciso XIV do Código de Ética do Decreto 1.171/1994, constitui dever fundamental do servidor público:

(A) Ser conivente, por espírito de solidariedade, com erro ou infração ao Código de Ética.
(B) Usar artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa.
(C) Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos.
(D) Exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas.
(E) Desviar servidor público para atendimento a interesse particular.

41 INÉDITA FAROL

Segundo o inciso XIV do Código de Ética do Decreto 1.171/1994, constitui dever fundamental do servidor público:

(A) Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão.
(B) Ser conivente, por espírito de solidariedade, com erro ou infração ao Código de Ética.
(C) Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências.
(D) Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos.
(E) Desviar servidor público para atendimento a interesse particular.

42 INÉDITA FAROL

Segundo o inciso XV do Código de Ética do Decreto 1.171/1994, é VEDADO ao servidor público:

(A) Resistir a todas as pressões de superiores, contratantes e interessados que visem obter favores ou vantagens indevidas, e denunciá-las.
(B) Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências.
(C) Ser assíduo e frequente ao serviço.
(D) Exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas.
(E) Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão.

43 INÉDITA FAROL

Segundo o inciso XV do Código de Ética do Decreto 1.171/1994, é VEDADO ao servidor público:

(A) Zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva.
(B) Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito.
(C) Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros.
(D) Abster-se de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais.
(E) Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função.

44 INÉDITA FAROL

Segundo o inciso XV do Código de Ética do Decreto 1.171/1994, é VEDADO ao servidor público:

(A) Resistir a todas as pressões de superiores, contratantes e interessados que visem obter favores ou vantagens indevidas, e denunciá-las.
(B) Ser assíduo e frequente ao serviço.
(C) Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão.
(D) Ser conivente, por espírito de solidariedade, com erro ou infração ao Código de Ética.
(E) Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito.

45 INÉDITA FAROL

Segundo o inciso XV do Código de Ética do Decreto 1.171/1994, é VEDADO ao servidor público:

(A) Zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva.
(B) Exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas.
(C) Abster-se de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais.
(D) Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão.
(E) Exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

46 INÉDITA FAROL

Segundo o inciso XV do Código de Ética do Decreto 1.171/1994, é VEDADO ao servidor público:

(A) Resistir a todas as pressões de superiores, contratantes e interessados que visem obter favores ou vantagens indevidas, e denunciá-las.

(B) Desviar servidor público para atendimento a interesse particular.

(C) Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito.

(D) Exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas.

(E) Abster-se de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais.

47 INÉDITA FAROL

Segundo o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto 1.171/1994), são primados maiores que devem nortear o servidor, no exercício do cargo ou fora dele:

(A) a hierarquia, a disciplina e a obediência irrestrita.

(B) a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais.

(C) a rapidez, a economia de recursos e a produtividade.

(D) a lealdade ao superior e o sigilo absoluto sobre os atos da administração.

(E) a neutralidade política e a impessoalidade.

48 INÉDITA FAROL

Segundo o Código de Ética do Decreto 1.171/1994, é VEDADO ao servidor público:

(A) utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance no atendimento ao público.

(B) representar contra comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal.

(C) ser cortês e ter urbanidade com os usuários do serviço público.

(D) desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo de que seja titular.

(E) apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente.

49 INÉDITA FAROL

Segundo o inciso IX do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto 1.171/1994), tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa:

(A) causar-lhe dano moral.

(B) praticar crime de responsabilidade.

(C) cometer ato de improbidade administrativa.

(D) praticar infração sujeita a demissão.

(E) exercer regularmente o poder de polícia.

50 PROVA REAL · CEBRASPE · 2025

Acerca da ética no serviço público, julgue o item que se segue.

Para fins de apuração do comprometimento ético, só é considerado servidor público aquele que, após aprovação em concurso público, preste serviços de natureza permanente, com retribuição financeira, a órgão do poder estatal.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

51 PROVA REAL · CEBRASPE · 2025

Acerca da ética no serviço público, julgue o item que se segue.

Advertência, suspensão e demissão são penas aplicáveis ao servidor público pela comissão de ética.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

52 PROVA REAL · CEBRASPE · 2025

Acerca da ética no serviço público, julgue o item que se segue.

A função pública é segregada da vida particular do servidor público, razão pela qual fatos e atos verificados em sua vida privada não interferem no bom conceito de sua vida funcional.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

53 PROVA REAL · CEBRASPE · 2025

Acerca da ética no serviço público, julgue o item que se segue.

O Código de Ética Profissional do Serviço Público (Decreto n.º 1.171/1994) estabelece como dever fundamental do servidor público a imediata comunicação a seus superiores de qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, bem como a exigência das providências cabíveis.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

54 PROVA REAL · CEBRASPE · 2025

Acerca da ética no serviço público, julgue o item que se segue.

Ao servidor público é defeso ser, em decorrência do seu espírito de solidariedade, conivente com condutas imorais, ilegais ou aéticas no exercício da função pública.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

55 INÉDITA FAROL

Compete à Comissão de Ética aplicar ao servidor faltoso as penalidades de suspensão e de demissão previstas no regime disciplinar da Lei nº 8.112/1990.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

56 INÉDITA FAROL

A pena de censura aplicada pela Comissão de Ética tem sua fundamentação lançada em parecer assinado por todos os integrantes da comissão, com ciência do faltoso, sendo-lhe facultado recorrer, no prazo de dez dias, à própria comissão.

(C) Certo (E) Errado

57 INÉDITA FAROL

Segundo o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994), a moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum.

(C) Certo (E) Errado

58 INÉDITA FAROL

Constitui vedação ao servidor público, nos termos do Decreto nº 1.171/1994, usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material.

(C) Certo (E) Errado

59 INÉDITA FAROL

É vedado ao servidor público, segundo o Decreto nº 1.171/1994, prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que dele dependam.

(C) Certo (E) Errado

60 INÉDITA FAROL

Pelo Decreto 1.171/1994, a pena aplicável pela Comissão de Ética é a de censura.

(C) Certo (E) Errado

61 INÉDITA FAROL

Pelo Código de Ética, o servidor pode retirar documento público da repartição sem autorização, se for para uso no próprio serviço.

(C) Certo (E) Errado

62 INÉDITA FAROL

Pelo Decreto 1.171/1994, o servidor pode usar o cargo para obter favorecimento para si, desde que sem prejuízo financeiro à administração.

(C) Certo (E) Errado

63 INÉDITA FAROL

A Comissão de Ética deve fornecer aos responsáveis pela carreira os registros sobre a conduta ética do servidor, para instruir promoções.

(C) Certo (E) Errado

64 INÉDITA FAROL

Pelo Código de Ética, a ausência injustificada do servidor é fator de desmoralização do serviço público.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

65 INÉDITA FAROL

A ausência do servidor ao trabalho, ainda que justificada, é fator de desmoralização do serviço público, segundo o Código de Ética.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

66 INÉDITA FAROL

O registro da pena de censura permanece por três anos, conforme a Resolução CEP 10/2008.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

67 INÉDITA FAROL

O Código de Ética admite que a vida privada do servidor acresça ou diminua seu conceito na vida funcional.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

68 INÉDITA FAROL

O Código de Ética ressalva da publicidade os casos de investigações policiais e de segurança nacional.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

69 INÉDITA FAROL

É dever do servidor ser assíduo e frequente ao serviço, ciente de que sua ausência causa danos ao trabalho ordenado.

Ⓒ Certo Ⓔ Errado

3.2 ITEM 8.2 DO EDITAL PRIORIDADE ALTA

Princípios expressos e implícitos da Administração Pública

Tópico online
podcast, revisão e atualizações

Videoaula
aula completa no YouTube

9 questões online
corrigidas na hora

Resumo

O regime jurídico-administrativo combina prerrogativas e sujeições. As prerrogativas vêm da supremacia do interesse público; as sujeições, da indisponibilidade desse interesse.

- **Expressos na CF (art. 37, caput):** legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (LIMPE).
- **Eficiência:** entrou no caput pela EC nº 19/1998.
- **Abrangência:** administração direta e indireta de todos os Poderes e de todos os entes.
- **Implícitos na CF:** supremacia e indisponibilidade do interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, autotutela, segurança jurídica, continuidade do serviço público.
- **Expressos em lei:** a Lei nº 9.784/1999 (art. 2º) traz finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, entre outros.
- **Nenhum princípio é absoluto:** a supremacia do interesse público convive com os direitos fundamentais.

Entenda

Regime jurídico-administrativo

É o conjunto de prerrogativas e sujeições que põe a Administração em posição própria, de direito público. A supremacia do interesse público fundamenta as prerrogativas (autoexecutoriedade, cláusulas exorbitantes, desapropriação). A indisponibilidade fundamenta as sujeições (concurso, licitação, prestação de contas). "Regime jurídico da Administração" é expressão mais ampla: inclui também as relações de direito privado de que a Administração participa.

> *Ex.: ao alugar um imóvel de particular, a União atua sob regime predominantemente privado; ao desapropriá-lo, usa uma prerrogativa do regime jurídico-administrativo.*

Supremacia do interesse público

O interesse coletivo prevalece sobre o individual, mas dentro da lei: a prerrogativa só existe nos limites que o ordenamento fixa. A supremacia não é absoluta. Em certas situações, o direito do administrado prevalece (direito adquirido, coisa julgada, devido processo legal).

> *Ex.: a Administração não pode ocupar um imóvel particular "porque o interesse coletivo exige" sem lei que a autorize e sem o procedimento previsto.*

Indisponibilidade do interesse público

O administrador gere interesse alheio. Não renuncia, por iniciativa própria, a poderes, bens, recursos ou direitos da coletividade; só a lei pode dispor deles. Daí vêm as sujeições: concurso público (CF, art. 37, II), licitação (art. 37, XXI), motivação e prestação de contas.

> *Ex.: o gestor não pode abrir mão de recursos destinados a bens e serviços da coletividade nem perdoar uma multa sem lei que autorize.*

Legalidade

A Administração só faz o que a lei autoriza; o particular faz tudo o que a lei não proíbe (CF, art. 5º, II). Legalidade estrita não significa que só valham princípios escritos em lei: os implícitos também vinculam a Administração.

> *Ex.: sem lei que preveja a gratificação, o chefe não pode concedê-la, ainda que o servidor mereça.*

Impessoalidade

Tem três faces. **Finalidade:** o ato busca o interesse público, não beneficiar nem prejudicar alguém. **Isonomia:** tratamento igual aos iguais e desigual aos desiguais, na medida da desigualdade (igualdade material). **Imputação:** o ato é do órgão, não do agente; por isso a publicidade oficial não pode trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal (CF, art. 37, § 1º).

> *Ex.: placa de obra com nome e foto do prefeito viola a impessoalidade. Reserva de vagas em concurso e prioridade a idosos não violam: são tratamento desigual a desiguais.*

Moralidade

Exige ética, boa-fé e probidade, além do cumprimento da lei. É autônoma: um ato pode ser legal na forma e, ainda assim, imoral. A Súmula Vinculante 13 veda o nepotismo com base direta na moralidade e na impessoalidade, sem depender de lei específica.

> *Ex.: nomear o cônjuge da autoridade para cargo em comissão no mesmo órgão é inválido, mesmo que nenhuma lei local proíba.*

Publicidade

Dá transparência e é condição de eficácia dos atos que produzem efeitos externos. O sigilo é exceção, admitida quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (CF, art. 5º, XXXIII) ou para proteger a intimidade.

> *Ex.: o resultado do concurso só produz efeitos depois de publicado no Diário Oficial.*

Eficiência

Atuação com presteza, perfeição e rendimento funcional, com economicidade. Foi incluída no caput do art. 37 pela EC nº 19/1998; não estava no texto original de 1988.

> *Ex.: a avaliação periódica de desempenho do servidor estável (CF, art. 41, § 1º, III) é instrumento da eficiência.*

Razoabilidade e proporcionalidade

Mandam agir com prudência, moderação e bom senso, dentro de limites aceitáveis, com adequação entre meios e fins. São implícitas na CF e expressas na Lei nº 9.784/1999 (art. 2º), que veda obrigações, restrições e sanções em medida superior à estritamente necessária ao interesse público (art. 2º, parágrafo único, VI).

> *Ex.: aplicar a multa máxima por um dia de atraso na entrega de um formulário é desproporcional.*

Segurança jurídica e proteção da confiança

A segurança jurídica garante a estabilidade das relações. Por ela, a nova interpretação de uma norma não retroage (Lei nº 9.784/1999, art. 2º, parágrafo único, XIII). Sua face subjetiva é a proteção da confiança legítima, que pressupõe a boa-fé do administrado e proíbe o comportamento contraditório do poder público.

> *Ex.: o órgão orienta por escrito que certa despesa é reembolsável e, depois, cobra a devolução de quem seguiu a orientação de boa-fé. A cobrança frustra a confiança legítima.*

Motivação

A Administração indica os pressupostos de fato e de direito que determinam a decisão (Lei nº 9.784/1999, art. 2º, parágrafo único, VII). A motivação é explícita, clara e congruente, sem forma específica, e pode consistir em declaração de concordância com parecer anterior (art. 50, § 1º).

> *Ex.: "Indefiro, nos termos do Parecer nº 12, que adoto como fundamento" é motivação válida.*

Autotutela

A Administração anula os próprios atos ilegais e revoga os inconvenientes ou inoportunos, sem recorrer ao Judiciário (Súmula 473 do STF; Lei nº 9.784/1999, art. 53). Não se confunde com tutela, que é o controle finalístico da administração direta sobre as entidades da indireta.

> *Ex.: o órgão percebe que concedeu um adicional sem base legal e anula o próprio ato.*

Contraditório e ampla defesa

Valem em todo processo administrativo (CF, art. 5º, LV) e são obrigatórios no processo disciplinar (Lei nº 8.112/1990, art. 143). A "verdade sabida", punição aplicada pelo conhecimento direto da falta, sem processo, é incompatível com a CF.

> *Ex.: o chefe presencia a falta do servidor e, mesmo assim, só pode puni-lo depois de sindicância ou PAD com defesa.*

Princípios e improbidade

Violar princípios pode ser ato de improbidade, ao lado do enriquecimento ilícito (Lei nº 8.429/1992, art. 9º) e da lesão ao erário (art. 10). O art. 11 exige ação ou omissão dolosa que se enquadre em uma das condutas descritas em seus incisos.

> *Ex.: o agente que revela, antes da divulgação oficial, teor de medida capaz de afetar o preço de mercadoria pratica improbidade do art. 11, mesmo sem dano ao erário.*

§ Letra da lei

CF, art. 37, caput — "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

CF, art. 37, § 1º — "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

Lei nº 9.784/1999, art. 2º — "A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência."

Lei nº 9.784/1999, art. 53 — "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Quadro

Princípio	Onde está escrito	Ideia central
Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade	CF, art. 37, caput (texto original)	LIMP
Eficiência	CF, art. 37, caput (EC nº 19/1998)	Presteza, perfeição, rendimento
Razoabilidade e proporcionalidade	Lei nº 9.784/1999, art. 2º; implícitas na CF	Prudência, moderação, limites aceitáveis
Segurança jurídica	Lei nº 9.784/1999, art. 2º	Estabilidade; confiança legítima
Motivação	Lei nº 9.784/1999, arts. 2º e 50	Fundamentos de fato e de direito
Supremacia e indisponibilidade do interesse público	Implícitas	Prerrogativas e sujeições
Autotutela	Súmula 473 do STF; Lei nº 9.784/1999, art. 53	Anular e revogar os próprios atos

Como a banca cobra

- "Constituem princípios expressos no caput do art. 37 da CF a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência." → **certo** (LIMPE).
- "O princípio da razoabilidade é implícito e se baseia naquilo que se situa dentro de limites aceitáveis." → **certo** (implícito na CF; expresso na Lei nº 9.784/1999).
- "O princípio da segurança jurídica preceitua que os atos administrativos devem ser praticados com prudência, moderação e bom senso." → **errado** (a descrição é da razoabilidade).
- "Uma vez que a Administração somente pode fazer o que está previsto em lei, os princípios que a regem são também aqueles expressos em lei." → **errado** (há princípios implícitos).
- "Para o reconhecimento da confiança legítima, não se faz necessária a presença da boa-fé." → **errado** (a confiança legítima pressupõe boa-fé).
- "A inadmissibilidade de comportamentos contraditórios do poder público é manifestação da proteção da confiança." → **certo**.
- "De acordo com o princípio da igualdade, todos os administrados devem receber o mesmo tratamento." → **errado** (a igualdade é material).
- "Em determinadas situações, os direitos individuais do administrado devem prevalecer sobre o interesse do poder público." → **certo** (a supremacia não é absoluta).
- "Em razão da supremacia do interesse público, as prerrogativas podem ser exercidas mesmo sem previsão legal." → **errado** (prerrogativa depende de lei).
- "As expressões regime jurídico da Administração e regime jurídico-administrativo são sinônimas." → **errado** (a primeira abrange também o direito privado).
- "Somente são atos de improbidade os que causem lesão ao patrimônio público ou importem enriquecimento ilícito." → **errado** (há também os do art. 11).
- **Detalhe que derruba o item:** a troca de rótulo. Princípio implícito apresentado como expresso no art. 37, a definição de um princípio atribuída a outro (razoabilidade por segurança jurídica) ou um princípio tratado como absoluto ("sempre", "todos", "mesmo sem lei").

Atualização normativa

- **Lei nº 14.230/2021:** alterou a Lei nº 8.429/1992. Toda improbidade passou a exigir dolo, e o art. 11 (atentado aos princípios) deixou de ser exemplificativo: só configuram improbidade as condutas descritas em seus incisos.

Revisão rápida

- [ ] **Quais são os princípios expressos no art. 37 da CF?** Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- [ ] **Qual entrou depois de 1988?** Eficiência, pela EC nº 19/1998.
- [ ] **A quem o art. 37 se aplica?** À administração direta e indireta de todos os Poderes e entes.
- [ ] **Razoabilidade está expressa onde?** Na Lei nº 9.784/1999, art. 2º; na CF, é implícita.
- [ ] **De onde vêm as sujeições da Administração?** Da indisponibilidade do interesse público.
- [ ] **A confiança legítima dispensa a boa-fé?** Não; pressupõe a boa-fé do administrado.
- [ ] **O que é autotutela?** Anular os atos ilegais e revogar os inconvenientes, sem ir ao Judiciário (Súmula 473 do STF).
- [ ] **A supremacia do interesse público é absoluta?** Não; convive com os direitos fundamentais.

Mapa mental

Princípios da Administração

Pilares
- Supremacia do interesse público
- Indisponibilidade do interesse público

Expressos (LIMPE)
- Legalidade: só o que a lei autoriza
- Impessoalidade: sem promoção pessoal
- Moralidade: autônoma; SV 13
- Publicidade: condição de eficácia
- Eficiência: EC 19/1998

Implícitos
- Razoabilidade e proporcionalidade
- Autotutela (Súmula 473)
- Continuidade e segurança jurídica
- Motivação

Abrangência
- Todos os Poderes e entes
- Direta e indireta

⚠ Pegadinhas
- Razoabilidade expressa no art. 37 → errado
- Eficiência no texto original → errado

Flashcards

cubra a resposta e teste a memória

Quais os princípios expressos no caput do art. 37 da CF? Qual foi incluído depois de 1988?	**LIMPE:** legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** — esta incluída pela **EC 19/1998**. Pegadinha: razoabilidade, supremacia do interesse público e motivação **não** são expressos no art. 37.

Quais são as espécies de ato de improbidade na Lei 8.429/1992?	**Enriquecimento ilícito** (art. 9º), **lesão ao erário** (art. 10) e **atentado aos princípios** da administração (art. 11). Após a Lei 14.230/2021, todas exigem **dolo**. Armadilha: dizer que só há improbidade com dano ao patrimônio ou enriquecimento.
Segurança jurídica × razoabilidade: qual princípio manda agir com prudência, moderação e bom senso?	**Razoabilidade/proporcionalidade** (implícitos na CF; expressos na Lei 9.784, art. 2º): atuação equilibrada, dentro de limites aceitáveis. **Segurança jurídica** = estabilidade das relações, proteção da confiança, vedação de aplicar retroativamente nova interpretação (art. 2º, par. único, XIII). Pegadinha: atribuir à segurança jurídica o conteúdo da razoabilidade.
Lei 9.784/1999, art. 50: o que a motivação deve conter e exige forma especial?	Indicar os **fundamentos de fato e de direito** (art. 2º, par. único, VII; art. 50). Deve ser **explícita, clara e congruente**, podendo consistir em **concordância com parecer** anterior (motivação aliunde — § 1º). Não há formalidade específica, em regra.
PAD: contraditório e ampla defesa são obrigatórios? E a "verdade sabida"?	**Obrigatórios** (CF, art. 5º, LV; Lei 8.112, art. 143). A **verdade sabida** (punir com base no conhecimento direto da falta, sem processo) é **incompatível com a CF/1988** — vedada. Armadilha: livro/gabarito que tratem a assertiva como errada.
Proteção da confiança legítima × boa-fé: são independentes? O que é o venire contra factum proprium?	A confiança legítima (face subjetiva da segurança jurídica) **pressupõe a boa-fé** do administrado — não há confiança legítima de quem age de má-fé. Uma de suas manifestações é a **vedação de comportamentos contraditórios** do Poder Público (venire contra factum proprium).
Indisponibilidade do interesse público: o que proíbe ao administrador?	O administrador **não é dono** do interesse público: não pode **renunciar**, por iniciativa própria, a poderes, bens, recursos ou direitos da coletividade; só a **lei** pode dispor. Ex.: renúncia de receita, transação e alienação dependem de autorização legal.
Princípio da igualdade/isonomia na Administração: todos recebem exatamente o mesmo tratamento?	**Não.** Vale a **igualdade material**: tratar igualmente os iguais e **desigualmente os desiguais, na medida de sua desigualdade** (ex.: ações afirmativas, prioridade a idosos). Pegadinha: "todos devem receber o mesmo tratamento" → errado.
A supremacia do interesse público sobre o privado é absoluta?	**Não.** É princípio implícito, mas convive com os **direitos fundamentais**: em certas situações o direito individual prevalece (ex.: direito adquirido, ato jurídico perfeito, coisa julgada, devido processo). Pegadinha: "supremacia sempre prevalece".

Regime jurídico-administrativo: conceito, pilares e exemplos de prerrogativas e sujeições. É sinônimo de "regime jurídico da Administração"?	Conjunto de **prerrogativas** e **sujeições** que coloca a Administração em posição peculiar no direito público. • **Supremacia do interesse público** → prerrogativas (autoexecutoriedade, cláusulas exorbitantes, desapropriação). • **Indisponibilidade do interesse público** → sujeições (concurso, licitação, legalidade estrita, prestação de contas). Pegadinha: **regime jurídico da Administração** é gênero (público **ou** privado); regime jurídico-**administrativo** é só o de direito público.

? Questões

gabarito comentado na p. 49

70 INÉDITA FAROL

O princípio segundo o qual o administrador não pode dispor livremente dos bens e interesses públicos, pois atua em nome e em benefício da coletividade, é o princípio da:

(A) autotutela.
(B) publicidade.
(C) especialidade.
(D) continuidade do serviço público.
(E) indisponibilidade do interesse público.

71 INÉDITA FAROL

O princípio da autotutela permite à administração:

(A) rever os próprios atos, anulando os ilegais e revogando os inconvenientes ou inoportunos, sem precisar recorrer ao Judiciário.
(B) julgar crimes cometidos por servidores.
(C) alterar leis aprovadas pelo Legislativo.
(D) controlar a atividade de entidades da administração indireta por subordinação hierárquica.
(E) desconsiderar decisões judiciais transitadas em julgado.

72 INÉDITA FAROL

O princípio da administração pública que exige atuação com presteza, perfeição e rendimento funcional, incluído pela EC 19/1998, é o da

(A) legalidade.
(B) impessoalidade.
(C) eficiência.
(D) moralidade.
(E) publicidade.

73 INÉDITA FAROL

NÃO é princípio expresso no caput do art. 37 da Constituição Federal:

(A) razoabilidade.
(B) legalidade.
(C) impessoalidade.
(D) publicidade.
(E) eficiência.

74 INÉDITA FAROL

As expressões regime jurídico da Administração Pública e regime jurídico-administrativo são sinônimas, pois ambas designam exclusivamente o regime de direito público a que a Administração se submete.

(C) Certo (E) Errado

75 INÉDITA FAROL

Em razão da supremacia do interesse público, as prerrogativas da Administração podem ser exercidas mesmo sem previsão legal, sempre que o interesse coletivo assim o exigir.

(C) Certo (E) Errado

76 INÉDITA FAROL

Constituem princípios expressos da Administração Pública, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

(C) Certo (E) Errado

77 INÉDITA FAROL

O regime jurídico-administrativo caracteriza-se pelo binômio prerrogativas e sujeições: as prerrogativas decorrem da supremacia do interesse público, e as sujeições, da indisponibilidade do interesse público.

(C) Certo (E) Errado

78 INÉDITA FAROL

A exigência de concurso público para a admissão de pessoal e a de licitação para as contratações são exemplos de sujeições impostas à Administração, decorrentes da indisponibilidade do interesse público.

(C) Certo (E) Errado

Gabarito comentado · Ética e Integridade

30 E	31 D	32 C	33 D	34 B	35 A	36 A	37 A	38 B	39 C	40 D	41 A	42 B	43 C	44 D	45 E	46 B	47 B	48 E	49 A
50 E	51 E	52 E	53 C	54 C	55 E	56 C	57 C	58 C	59 C	60 C	61 E	62 E	63 C	64 C	65 E	66 C	67 C	68 C	69 C
70 E	71 A	72 C	73 A	74 E	75 E	76 C	77 C	78 C											

30 **E** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

A resposta corresponde ao dever do inciso XIV, alínea u, do Decreto nº 1.171/1994. Retirar documento ou bem da repartição sem autorização, por sua vez, integra as vedações do inciso XV.

31 **D** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

Pelo Decreto 1.171/1994 (inciso XXII), a pena aplicável ao servidor pela Comissão de Ética é a de censura, fundamentada em parecer assinado por todos os integrantes. Demissão, suspensão e advertência são penalidades disciplinares da Lei 8.112/1990.

32 **C** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

Inciso III: a moralidade "não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da idéia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo". As demais alternativas são valores do serviço público, mas não são o critério fixado pelo Código para a moralidade.

33 **D** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

Inciso VI: "A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional". Isso contradiz (A), (B) e (C). A única pena da Comissão de Ética é a censura (XXII) (E).

34 **B** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

A alternativa (B) reproduz o inciso XV, "g", que veda pedir ou receber vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para cumprir a missão ou influenciar outro servidor. As demais são deveres do inciso XIV: respeitar a hierarquia (A), comunicar atos contrários ao interesse público (C), manter o local de trabalho em ordem (D) e participar de estudos de melhoria das funções (E).

35 **A** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

O inciso XXIV adota conceito amplo: alcança quem presta serviço permanente, temporário ou excepcional, mesmo sem remuneração, ligado direta ou indiretamente ao poder estatal (estagiários e terceirizados, por exemplo). Por isso as alternativas restritivas (B, C, D, E) estão erradas.

36 **A** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

Inciso V: o trabalho do servidor "deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio". O Código liga a função à vida pessoal (B, D; inciso VI) e rejeita a visão de favor ou privilégio (C, E).

37 **A** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

Resistir a pressões indevidas e denunciá-las é dever do inciso XIV, alínea i, do Decreto nº 1.171/1994. A alternativa mais tentadora, sobre usar cargo ou influências para favorecimento, descreve uma vedação do inciso XV.

38 **B** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

Zelar pelas exigências da vida e da segurança coletiva durante a greve é dever do inciso XIV, alínea j, do Decreto nº 1.171/1994. Iludir quem precisa do atendimento, por outro lado, aparece entre as vedações do inciso XV.

39 **C** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

Ser assíduo ao serviço é dever previsto no inciso XIV, alínea l, do Decreto nº 1.171/1994. Alterar ou deturpar documentos, ao contrário, é conduta expressamente vedada pelo inciso XV, assim como as demais opções.

40 **D** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

A resposta corresponde ao dever do inciso XIV, alínea t, do Decreto nº 1.171/1994. A conivência por espírito de solidariedade, ao contrário, é proibida pelo inciso XV, junto das outras condutas listadas.

41 **A** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

Manter-se atualizado com instruções, normas de serviço e legislação do órgão é dever do inciso XIV, alínea q, do Decreto nº 1.171/1994. A conivência com erro ou infração, por solidariedade, é vedada pelo inciso XV.

42 **B** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

A vedação está no inciso XV, "h)". As demais alternativas são deveres fundamentais do inciso XIV ("i", "l", "t", "q").

43 **C** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

A vedação está no inciso XV, "m)". As demais alternativas são deveres fundamentais do inciso XIV ("j", "s", "u", "p").

44 **D** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

A vedação está no inciso XV, "c)". As demais alternativas são deveres fundamentais do inciso XIV ("i", "l", "q", "s").

45 **E** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

A vedação está no inciso XV, "p)". As demais alternativas são deveres fundamentais do inciso XIV ("j", "t", "u", "q").

46 **B** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

A vedação está no inciso XV, "j)". As demais alternativas são deveres fundamentais do inciso XIV ("i", "s", "t", "u").

47 **B** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

Inciso I do Anexo: "A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele". O Código pede respeito à hierarquia, mas "sem nenhum temor de representar" contra irregularidades (XIV, h), e não obediência irrestrita (A). O sigilo absoluto (D) contraria a publicidade, cuja omissão o Código chama de comprometimento ético (VII).

48 **E** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

A vedação está no inciso XV, "n". As demais alternativas são deveres fundamentais do inciso XIV: o dever de usar os avanços técnicos (A) aparece ao contrário entre as vedações, "deixar de utilizar" (XV, e); representar contra irregularidades (B) é o XIV, h; ser cortês (C) é o XIV, g; e desempenhar a tempo as atribuições (D) é o XIV, a.

49 **A** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do P...

Inciso IX: "A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral." O Código não qualifica essa conduta como crime (B), improbidade (C) ou causa de demissão (D); maltratar o cidadão nada tem de exercício regular de poder (E).

50 **Errado** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civi...

Errado. Para fins de apuração do comprometimento ético, o Decreto 1.171/1994 (item XXIV) considera servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal — não só o concursado em serviço permanente e remunerado.

51 **Errado** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civi...

Errado. Pelo Decreto 1.171/1994 (item XXII), a pena aplicável pela comissão de ética é a de censura. Advertência, suspensão e demissão são penalidades disciplinares da Lei 8.112/1990, aplicadas pela autoridade competente após sindicância ou PAD.

52 **Errado** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civi...

Errado. O Decreto 1.171/1994 (item VI) diz o oposto: a função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor; os fatos e atos de sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

53 **Certo** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil ...

Certo. É dever fundamental do servidor "comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis" (Decreto 1.171/1994, item XIV, alínea i).

54 **Certo** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil ...

Certo. É vedado ao servidor "ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão" (Decreto 1.171/1994, item XV, alínea c). "Defeso" significa proibido.

55 **Errado** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civi...

Errado. A única penalidade que a Comissão de Ética pode aplicar, nos termos do Decreto nº 1.171/1994, é a de censura; suspensão e demissão são sanções do regime disciplinar da Lei nº 8.112/1990, aplicadas por autoridade competente em processo administrativo disciplinar distinto, não pela Comissão de Ética.

56 **Certo** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil ...

Certo. O Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética, item XXII) prevê que a pena aplicável pela Comissão de Ética é a de censura, cuja fundamentação consta de parecer assinado por todos os integrantes, com ciência do faltoso. O pedido de reconsideração à própria comissão, no prazo de dez dias, vem da regulamentação da Comissão de Ética Pública (Resolução CEP nº 10/2008).

57 **Certo** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil ...

Certo. É a redação literal do item III da Seção I (Das Regras Deontológicas) do Decreto nº 1.171/1994, que abre o Código de Ética do servidor público federal.

58 **Certo** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil ...

Certo. A conduta está expressamente listada entre as vedações da Seção III (Das Vedações ao Servidor Público) do Decreto nº 1.171/1994.

59 **Certo** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil ...

Certo. A vedação está expressamente prevista na Seção III do Decreto nº 1.171/1994, entre as condutas proibidas ao servidor público.

60 **Certo** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil ...

Certo. A censura é a única pena prevista no Decreto 1.171/1994 para a Comissão de Ética aplicar, e sua fundamentação deve constar de parecer assinado pelos integrantes da comissão.

61 **Errado** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civi...

Errado. O Código de Ética veda retirar documento, livro ou bem público da repartição sem autorização legal, e o uso no próprio serviço não afasta essa exigência prevista no Decreto 1.171/1994.

62 **Errado** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civi...

Errado. O Decreto 1.171/1994 proíbe usar o cargo para obter qualquer favorecimento, e a ausência de prejuízo financeiro não altera a vedação, que protege a dignidade da função pública.

63 **Certo** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil ...

Certo. O item XVIII do Decreto 1.171/1994, que segue vigente, incumbe à Comissão de Ética fornecer aos organismos encarregados do quadro de carreira os registros sobre a conduta ética do servidor, para instruir e fundamentar promoções e os demais procedimentos da carreira.

64 **Certo** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil ...

Certo. O item XII do Decreto 1.171/1994 trata da ausência injustificada como fator de desmoralização do serviço, e omitir o adjetivo injustificada é a pegadinha comum da banca.

65 **Errado** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civi...

Errado. O Código de Ética, item XII, refere-se somente à ausência injustificada; a ausência justificada não recebe a qualificação de fator de desmoralização do serviço público.

66 **Certo** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil ...

Certo. A Resolução CEP 10/2008 prevê o pedido de reconsideração em 10 dias e o registro da censura por três anos, regras que complementam o Decreto 1.171/1994.

67 **Certo** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil ...

Certo. O item VI do Decreto 1.171/1994 estabelece que fatos e atos da vida privada do servidor podem acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

68 **Certo** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil ...

Certo. O item VII do Código de Ética torna a publicidade requisito de eficácia e moralidade, salvo nos casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado.

69 **Certo** Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil ...

Certo. O Decreto 1.171/1994 inclui a assiduidade e a frequência entre os deveres do servidor, reconhecendo que a ausência compromete o trabalho ordenado e afeta o desenvolvimento das atividades do órgão.

70 **E** Princípios expressos e implícitos da Administração Pública

A indisponibilidade do interesse público e a supremacia do interesse público formam os pilares do regime jurídico-administrativo: o administrador gere interesses alheios, e por isso precisa de lei para renunciar, alienar ou transacionar. A autotutela (A) é o poder de rever os próprios atos. A especialidade (C) vincula as entidades aos fins da lei que as criou. A continuidade (D) proíbe a interrupção indevida dos serviços.

71 **A** Princípios expressos e implícitos da Administração Pública

A autotutela é expressa na Súmula 473 do STF e no art. 53 da Lei 9.784/1999. O controle das entidades da administração indireta pelo ente que as criou (D) é tutela, ou supervisão ministerial, que é controle finalístico e não hierárquico. A administração não julga crimes (B), não altera leis (C) e não desrespeita a coisa julgada (E).

72 **C** Princípios expressos e implícitos da Administração Pública

A EC 19/1998 acrescentou a eficiência ao caput do art. 37 da CF (LIMPE). Eficiência é atuar com presteza, perfeição e rendimento funcional.

73 **A** Princípios expressos e implícitos da Administração Pública

O caput do art. 37 traz legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (LIMPE). A razoabilidade é princípio implícito na Constituição, mas expresso na Lei 9.784/1999 (art. 2º), ao lado da proporcionalidade, da motivação, da segurança jurídica e outros.

74 **Errado** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Errado. Regime jurídico da Administração é expressão ampla, que abrange tanto o regime de direito público quanto o de direito privado a que a Administração pode se submeter (por exemplo, numa locação). Regime jurídico-administrativo designa apenas o regime de direito público, marcado pelo binômio prerrogativas e sujeições.

75 **Errado** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Errado. A supremacia do interesse público não é absoluta nem dispensa a lei: as prerrogativas só existem nos limites fixados pelo ordenamento, em razão do princípio da legalidade (CF, art. 37, caput) e da própria indisponibilidade do interesse público, que submete o administrador à vontade da lei.

76 **Certo** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Certo. Art. 37, caput, da CF/1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, que incluiu a eficiência entre os princípios expressos (LIMPE).

77 **Certo** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Certo. O regime jurídico-administrativo assenta em dois pilares: a supremacia do interesse público sobre o privado, que fundamenta as prerrogativas da Administração (autoexecutoriedade, cláusulas exorbitantes, desapropriação), e a indisponibilidade do interesse público, que fundamenta as sujeições (concurso, licitação, legalidade estrita).

78 **Certo** Princípios expressos e implícitos da Administração P...

Certo. Como o administrador não é dono do interesse público, sofre restrições que o particular não tem: concurso público (CF, art. 37, II), licitação (art. 37, XXI), legalidade estrita, motivação e prestação de contas. São as sujeições do regime jurídico-administrativo.

Simulado final

10 questões de múltipla escolha das disciplinas do edital, na proporção do peso de cada uma. Tempo sugerido: **70 minutos**. Marque na folha de respostas e confira no gabarito comentado, ou faça online e veja a nota projetada para a prova inteira.

Faça este simulado online
correção e nota projetada na hora

S1 INÉDITA FAROL

Conceito clássico de desenvolvimento sustentável é atender às necessidades:

(A) do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender às suas
(B) apenas das gerações futuras
(C) do presente, independentemente das gerações futuras
(D) apenas da economia nacional
(E) somente de países desenvolvidos

S2 INÉDITA FAROL

Sobre a moral, é correto afirmar que:

(A) seus valores são imutáveis e idênticos em todas as sociedades.
(B) seus valores e normas variam entre sociedades e ao longo da história.
(C) é sinônimo de direito positivo, imposto pelo Estado.
(D) independe da cultura e dos costumes do grupo social.
(E) não exerce influência sobre a conduta das pessoas.

S3 INÉDITA FAROL

A opção pelo teletrabalho no PGD não poderá implicar

(A) redução de entregas.
(B) extinção do cargo.
(C) aumento de despesa para a administração pública federal.
(D) mudança de remuneração do servidor.
(E) perda de direitos previdenciários.

S4 INÉDITA FAROL

Na hierarquia das necessidades de Maslow, a necessidade situada no topo da pirâmide é a de:

(A) fisiologia.
(B) segurança.
(C) relacionamento social.
(D) estima.
(E) autorrealização.

S5 INÉDITA FAROL

Segundo David McClelland, as três necessidades adquiridas que motivam as pessoas no trabalho são as de:

(A) segurança, estima e autorrealização.
(B) realização, afiliação e poder.
(C) higiene, motivação e salário.
(D) existência, relacionamento e crescimento.
(E) autonomia, maestria e propósito.

S6 INÉDITA FAROL

A intersetorialidade, nas políticas públicas, consiste em

(A) criar um órgão para cada ação.
(B) priorizar um único setor.
(C) articular ações de diferentes setores (saúde, educação, assistência) em torno de problemas comuns.
(D) isolar as políticas.
(E) extinguir os conselhos.

S7 INÉDITA FAROL

Na gestão por competências, a diferença entre as competências necessárias para alcançar os objetivos da organização e as competências já disponíveis nos servidores denomina-se:

(A) amplitude de controle.
(B) rotatividade.
(C) efeito halo.
(D) descrição de cargo.
(E) lacuna (gap) de competências.

S8 INÉDITA FAROL

No BSC, os indicadores de tendência (leading):

(A) mostram apenas o que já ocorreu
(B) antecipam o desempenho futuro
(C) são sempre financeiros
(D) dispensam metas
(E) são vedados no setor público

S9 INÉDITA FAROL

A verificação complementar da autodeclaração racial em concursos, feita por comissão, é denominada

(A) heteroidentificação.
(B) autoavaliação.
(C) arbitragem.
(D) licitação.
(E) conciliação.

S10 INÉDITA FAROL

A análise custo-efetividade é indicada quando

(A) todos os custos são zero.
(B) não há resultados.
(C) o benefício não pode ser monetizado e se mede em unidade natural, como casos evitados.
(D) somente há lucro.
(E) há apenas custos fixos.

Folha de respostas

S1	A B C D E	**S2**	A B C D E	**S3**	A B C D E	**S4**	A B C D E
S5	A B C D E	**S6**	A B C D E	**S7**	A B C D E	**S8**	A B C D E
S9	A B C D E	**S10**	A B C D E				

Gabarito comentado do simulado

S1 A **S2** B **S3** C **S4** E **S5** B **S6** C **S7** E **S8** B **S9** A **S10** C

S1 **A** Desenvolvimento sustentável e meio ambiente

Pelo Relatório Brundtland, o desenvolvimento sustentável atende ao presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender às suas necessidades. Priorizar apenas as gerações futuras altera o conceito, que equilibra as necessidades de hoje e as de amanhã.

S2 **B** Ética e moral

A moral é o conjunto de normas e costumes de um grupo, construído histórica e culturalmente, por isso varia no tempo e no espaço (A, D). A ética é a reflexão crítica sobre essas normas. O direito positivo (C) é imposto pelo Estado e tem sanção institucional, enquanto a moral se apoia na consciência e na reprovação social, e orienta, sim, a conduta (E).

S3 **C** Programa de Gestão e Desempenho (PGD) e teletrabalho ...

Art. 9º, § 7º, do Decreto 11.072/2022.

S4 **E** Liderança, motivação e satisfação no trabalho

Da base para o topo: fisiológicas (A), segurança (B), sociais (C), estima (D) e autorrealização (E). Pela teoria, a pessoa só se motiva pelas necessidades superiores quando as inferiores estão razoavelmente satisfeitas. A autorrealização é desenvolver todo o próprio potencial.

S5 **B** Liderança, motivação e satisfação no trabalho

McClelland identifica a necessidade de realização (fazer bem, superar metas), de afiliação (relacionamentos) e de poder (influenciar e controlar). (A) traz níveis de Maslow, (C) mistura termos de Herzberg, e (D) é a teoria ERG de Alderfer.

S6 **C** Articulação versus fragmentação das ações governament...

Resposta à complexidade dos problemas.

S7 **E** Gestão de desempenho, gestão por competências e gestã...

O mapeamento de competências identifica a lacuna (gap) entre o que se precisa e o que se tem, e ela orienta capacitação, seleção e movimentação de pessoal. A amplitude de controle (A) é conceito de estrutura organizacional. A rotatividade (B) é indicador de pessoal. O efeito halo (C) é erro de avaliação.

S8 **B** Controle e Balanced Scorecard

Indicadores de resultado (lagging) registram o ocorrido.

S9 **A** Diversidade e inclusão nas políticas públicas: ações afirm...

É prevista nas normas das cotas raciais.

S10 **C** Avaliação de políticas públicas: componentes, custo-be...

Compara o custo por unidade de resultado.

Continue no Farol

Este caderno é o começo. Na plataforma, cada resposta sua ajusta o plano.

Plano do dia
o que estudar hoje, montado pelo edital e pelos seus erros

Questões ilimitadas
78 questões deste edital, corrigidas na hora

Revisão espaçada
flashcards que voltam no dia certo, sem você contar

Simulados no tempo da prova
com nota projetada e posição no corte

Podcasts e videoaulas
para estudar no trânsito e na academia

Diagnóstico de erros
o padrão dos seus erros e o que revisar primeiro

Caderno completo em PDF
155 tópicos · 1.571 questões · acesso imediato

Crie sua conta grátis
farolestudos.com.br · sem cartão

Anotações

Farol
estudos

Estudo com plano, do primeiro dia à aprovação.

farolestudos.com.br